



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026 - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A AREA TOTAL DE 30.151,13 M².

Processo nº	: 2134/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A AREA TOTAL DE 30.151,13 M².
Critério de Julgamento	: Menor preço global.
Modo de disputa	: Aberto
Data da Sessão	: 19 de fevereiro de 2026 24 de fevereiro de 2026
Horário	: 09h.
Endereço Eletrônico	: https://bllcompras.com/Home/Login .

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01min do dia ~~12/01/2026~~ 15/01/2026 às 08h59min do dia ~~19/02/2026~~ **24 de fevereiro de 2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia ~~19/02/2026~~ **24 de fevereiro de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia ~~19/02/2026~~ **24 de fevereiro de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A AREA TOTAL DE 30.151,13 M², conforme



projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 – A área de intervenção abrangerá:

Avenida Laurindo Francisco:

Início:	23°3'3.74" S
	50°3'41.56" O
Final:	23°2'2.38" S
	50°3'34,65" O

Extensão total: 2.161,33 metros lineares

Área: 30.151,13 m²

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O aporte financeiro do município que serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
10.004	15.452.0010	2.350	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	1000
					2
					510
					511

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de execução total dos projetos e serviços complementares será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho;

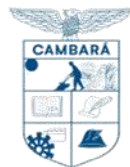
3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dar-se-á nos termos definidos no processo de contratação.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.



5.1.1 - Licitantes que optarem por não fazer visita técnica, deverá elaborar declaração timbrada, informando estar ciente de todas as cláusulas do edital, assim como ter conhecimento da obra a ser realizada, não necessitando de visita para realização da mesma, em conformidade com os projetos e seus valores, declarando ainda que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos devido à omissão da verificação.

5.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para engenharia@cambara.pr.gov.br com cópia licitacaocambara@hotmail.com, telefone 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826, ou pessoalmente, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência e comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará-PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

5.3 – Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

5.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação do licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico:

<https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.



6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

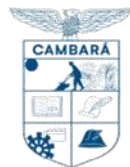
6.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.14. O disposto nos itens 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global do Lote;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) 3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/06 e **Lei Complementar Federal nº147/14**, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração (Anexo IV) acompanhado da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (dentro do prazo de validade, não havendo prazo de validade na mesma a Administração aceitará como válidas as expedidas até**

120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos envelopes).

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

9.1.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.1.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

9.1.2.5 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Capacidade Técnica Operacional:

a.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição no Estado do Paraná.

a.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra/serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Capacidade Técnica Profissional:

b.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b.1.1 O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço, objeto da licitação.

b.2 A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

b.3 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para a prestação do serviço expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de igual ou superior complexidade nas seguintes áreas:

ITEM	TIPO DE PROJETO
------	-----------------

01	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).
02	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC
03	Projeto Executivo de Pavimentação (RECAPEAMENTO ASFALTICO)
04	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança
05	Projeto Executivo de Obras Complementares

b.4 Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- I) Carteira de Trabalho;
- II) Certidão do CREA;
- III) Certidão do CAU;
- IV) Contrato Social;
- V) Contrato de prestação de serviços;
- VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- VII) Declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

c) Atestado de Visita Técnica.

c.1) Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais";
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- e) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;
- f) Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



Social;

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

10.9.4 A Comissão tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



10.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO pelo valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.16.2.2. empresas brasileiras;

10.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO X), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

10.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O valor máximo estimado para execução do objeto é de R\$ 99.444,46 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.15 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

12.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido neste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

13.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.

13.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

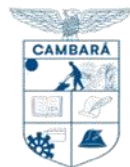
13.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.



13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.1.1 O prazo para manifestação de recurso será de 10 (dez) minutos.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DO CONTRATO

14.1 - O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme art. 90, §1º da lei 14.133/2021.

14.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, §2º da lei 14.133/2021.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da lei 14.133/2021.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, em conformidade com art. 90, §4º da lei 14.133/2021, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, §5º da lei 14.133/2021.

14.6 A regra do 14.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 14.4 do edital, conforme art. 90, §6º da lei 14.133/2021.

14.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2 e 14.4 deste edital, conforme art. 90, §7º da lei 14.133/2021.

15. DAS MEDIÇÕES

15.1 A Medição para pagamento será em etapa única,

RESUMO CRONOGRAMA			
Etapa	Descrição	Percentual	Condição
única	Entrega final do Projeto Executivo completo, incluindo revisões	100%	Atesto da Fiscalização e aprovação final

A etapa única compreenderá a entrega definitiva de todos os elementos que compõem o objeto contratado, incluindo:

- Modelagem BIM completa e compatibilizada;
- Plantas, cortes, perfis e detalhes construtivos;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Especificações técnicas;

- e) Planilhas de quantitativos e custos;
- f) Arquivos editáveis e arquivos em PDF;
- g) Relatório de execução;
- h) Adequações decorrentes de diligências;
- i) Aprovação final do projeto pela SEIL (quando aplicável).

16. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

16.1 A execução do objeto será medida e paga em etapa única, após a entrega integral de todos os produtos previstos no Termo de Referência, somente após a aprovação final da Fiscalização e a validação técnica da SEIL e Outros, quando aplicável.

16.2 A medição ocorrerá somente ao término da execução completa do objeto, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos intermediários.

16.3 O pagamento seguirá o cronograma do departamento financeiro, sendo o pagamento realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal no departamento, devidamente atestado (atestando a execução do serviço pelo responsável da Secretaria demandante).

16.4 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções.

16.5 A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Cambará/PR.

16.6 O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada informar o número da conta corrente, da agência e do banco na nota fiscal.

16.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

16.9 Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

16.10 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

16.11 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

16.12 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



16.13 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.14 O índice mais vantajoso para a administração pública costuma ser o IPCA, pois reflete a inflação real com menor variação que outros índices. Ele preserva o poder de compra sem onerar excessivamente os cofres públicos.

17. DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Cambará (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2023.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não será exigida garantia de execução contratual, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto, que consiste em serviço técnico especializado, e de baixo risco para a Administração, bem como o pagamento único somente após a conclusão e aprovação do projeto pela SEIL, o que assegura a plena observância ao interesse público e à segurança contratual.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 A garantia técnica dos serviços prestados vigorará até a implantação do projeto e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, período durante o qual a CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus adicional, os esclarecimentos e eventuais correções necessárias decorrentes de falhas, erros ou omissões identificadas no projeto elaborado.

20.2 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços executados, conforme as normas aplicáveis e o Termo de Referência.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - A Prefeitura do Município de Cambará poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, respeitando a lei 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

22.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

22.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o objeto licitado.

23.1.1 Gestor: Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

23.1.2 Fiscal: Andressa Garbellotti Domingues.

23.2 Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

23.2.1 O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

23.3 Verificação de Conformidade Técnica

23.3.1 A fiscalização envolve a análise da execução técnica do projeto, verificando se os elementos técnicos e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no termo de referência.

23.4 Controle de Prazos

23.4.1 O controle de prazo da execução dos serviços será realizado pela Contratante ao longo de toda a vigência contratual, com base no cronograma acordado e no acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pela Contratada.

23.4.2 O fiscal deve monitorar o prazo de execução do projeto, cobrando o cumprimento do mesmo. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração do prazo, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com a modificação.

23.5 Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

23.5.1 O fiscal do contrato é responsável pela análise projeto e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar o pagamento ao contratado após a finalização e aprovação junto SEIL.

23.6 Controle de Qualidade

23.6.1 O fiscal deve garantir que os serviços sejam realizados com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

23.7 Autuação de Eventuais Irregularidades

23.7.1 Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

23.8 Emissão de Relatórios

23.8.1 A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

23.9 Comunicação com a Administração

23.9.1 O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento do projeto, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

23.10 Aprovação de Alterações

23.10.1 Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

23.11 Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

23.11.1 O fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, quando houver necessidade, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

23.12 Aplicação de Penalidades e Sanções

23.12.1 O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

24. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

24.1.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente:

24.1.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados nas propostas;

24.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos. Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local e demais meios de contato deste, para comunicação por parte do Contratante das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

24.1.3 O preposto deverá estar disponível para contato durante o horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

- 24.1.4 A empresa contratada deverá apresentar para a Fiscalização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da O.S., os seguintes documentos:
- Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado;
 - Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) emitido(s) pelo CREA e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo CAU ou outro documento registrado por um conselho regional legalmente habilitado que torna o profissional responsável pelo serviço técnico prestado, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto;
 - Relação das Subcontratadas, se for o caso;
- 24.1.5 Deverá a Contratada prestar esclarecimentos, sempre que requisitada, durante a implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação;
- 24.1.6 Preferencialmente a comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser formalizadas, posteriormente, por escrito;
- 24.1.7 O prazo máximo para resposta via e-mail é de 3 (três) dias úteis após recebimento da confirmação de leitura, para qualquer comunicação;
- 24.1.8 Caso necessário, deverá ser realizada uma reunião em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da contratante ou da contratada;
- 24.1.9 Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 24.1.10 As reuniões ocorrerão, preferencialmente, em local próprio da CONTRATANTE, no Departamento de Engenharia do Município ou virtualmente, e os assuntos serão previamente informados pela CONTRATADA ou CONTRATANTE para que estes compareçam à reunião com a equipe adequada, documentos relevantes, etc;
- 24.1.11 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes do Edital, pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA e CAU, ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos e outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 24.1.12 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante;



- 24.1.13 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – às notificações, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 24.1.14 Apresentar à fiscalização propostas e soluções embasadas em normas e afins para análise e aprovação de eventuais problemas relacionados à execução do objeto contratado;
- 24.1.15 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo contratante;
- 24.1.16 Entregar ao contratante 1 (uma) via física assinada, com impressão colorida, de todos os documentos pertinentes ao PROJETO.
- 24.1.17 Remeter, a cada entrega, todos os arquivos digitais referentes ao projeto, na extensão de edição e em formato PDF, esse último assinado digitalmente, via e-mail, ou caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo permitido pelo servidor (25MB), através de link para download;
- 24.1.18 Transferir formalmente o domínio patrimonial do objeto a partir de sua entrega;
- 24.1.19 Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 24.1.20 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 24.1.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 24.1.22 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 24.1.23 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

- 24.1.24 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO, CREA e CAU, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- 24.1.25 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 24.1.26 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes.
- 24.1.27 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 24.1.28 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 24.1.29 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 24.1.30 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 24.1.31 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 24.1.32 A Contratada se obriga a desenvolver e entregar todos os projetos referentes a este contrato utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). Todos os modelos, desenhos, especificações e demais documentos gerados no ambiente BIM deverão ser entregues em seus formatos nativos, bem como em formatos interoperáveis (ex: IFC, DWG, PDF), conforme especificado pela Contratante. A entrega de todos os arquivos digitais, incluindo, mas não se limitando a modelos BIM, planilhas, relatórios e documentação técnica, é condição essencial para a aceitação e aprovação dos serviços.
- 24.1.33 Entregar no prazo de execução total dos projetos e serviços complementares de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e prazo do contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

24.1.34 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

24.1.35 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.2 DO PROJETO

24.2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- a) Elaborar, com rigor técnico, os projetos básico e executivo de engenharia viária, conforme as normas da ABNT, orientações da SEIL-Secretaria de Infraestrutura Urbana e Logística, diretrizes do DER/PR, DNIT, e conforme exigências legais aplicáveis;
- b) Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
- c) Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;
- d) Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (geométrica, drenagem, sinalização, estruturas, etc.).
- e) A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

24.3 ETAPAS DO PROJETO

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Levantamentos topográficos planialtimétrico e cadastral da via, Levantamentos aerofotogramétrico.	UD	01
02	Elaboração de Estudo Preliminar (traçado viário, alternativas, viabilidade).	UD	01
03	Estudos Geotécnicos, estudos hidrológicos e hidráulicos.	UD	01
04	Elaboração de dimensionamento da com ensaios de CBR e de Carga com testes de Viga BENCKELMAN, com memória de cálculo de Pavimento (restauração e reforço) conforme Norma DNER PRO 11/79-B (ou DNIT 133/2010 – PRO, se aplicável), e demais ensaios necessários para dimensionamento.	UD	01
05	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).	UD	01



06	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC	UD	01
07	Projeto Executivo de Pavimentação (Recape)	UD	01
08	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança	UD	01
09	Projeto Executivo de Obras Complementares	UD	01
10	Plano de Execução de Obras e Memorial Descritivo e especificações técnicas de serviços do DER/PR; Relatório fotográfico; memorial de cálculo dos quantitativos e do dimensionamento; quadro com DMT	UD	01
11	Orçamento-base das Obras no referencial de custos do DER/PR e demais documentos conforme Check list SEIL.	UD	01
12	Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro	UD	01

24.3.1 Levantamento Técnicos:

24.3.1.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado:

- Coleta de pontos, curvas de nível e feições existentes.
- Georreferenciamento em sistema oficial (SIRGAS 2000).

24.3.2 Levantamento Cadastral da via:

- Identificação de edificações, acessos, sinalização existente, sarjetas, meios-fios, bocas de lobo e interferências.

24.3.3 Levantamento aerofotogramétrico.

- Representações detalhadas do território;

24.3.2 Estudos Preliminares:

24.3.2.1 Traçado viário:

- Caracterização da via;
- Análise de alternativas de solução de recape.
- Avaliação estrutural preliminar.
- Estudos de drenagem superficial e profunda.
- Diretrizes de sinalização e acessibilidade.
- Definição da solução técnica a ser adotada.

24.3.2.2 Alternativa de viabilidade:

- Situação do Pavimento existente.
- Identificação dos defeitos (trincas, panelas, afundamentos, remendos etc.);
- Avaliação da capacidade estrutural da base;
- Diagnóstico das causas dos danos.

24.3.2.3 Proposição de Alternativas e Intervenção.

- a) Recapeamento direto (CBUQ sobre o pavimento existente);
- b) Fresagem + Capa (remoção parcial para nivelamento);
- c) Correção de falhas estruturais (remendos profundos/localizados);
- d) Reforço de pavimento (camada estrutural adicional, se necessário);
- e) Correções geométricas pontuais (Secções, acessos, drenagem).

24.3.3 Estudos Geotécnicos, Hidrológicos e Hidráulico:

24.3.3.1 Estudo Geotécnico:

- a) 3.1.1. Investigação do Pavimento Existente:
- b) Levantamento visual detalhado dos defeitos;
- c) Registro fotográfico georreferenciado;
- d) Identificação de afundamentos, trincas, panelas e falhas estruturais;
- e) Mapeamento das áreas críticas.

24.3.3.2 Ensaios de Campo:

- a) Coletas de amostras do pavimento (testemunhos);
- b) Ensaios in situ (DCP – Dynamic Cone Penetrometer, Viga Benkelman, entre outros);
- c) Abertura de calcatas para identificação das camadas existentes.

24.3.3.3 Ensaios de laboratório:

- a) Caracterização do material (granulometria, limites de Atterberg, Proctor, CBR, ISC);
- b) Determinação de espessuras reais das camadas existentes;
- c) Avaliação do grau de compactação.

24.3.3.4 Análise estrutural do Pavimento:

- a) Determinação da capacidade de suporte do pavimento existente;
- b) Avaliação da necessidade de reforço;
- c) Identificação de reparos profundos (remendos estruturais).

24.3.3.5 Relatório Geotécnico:

- a) Diagnóstico completo das condições do pavimento;
- b) Características geotécnicas das camadas;
- c) Localização de trechos críticos;
- d) Recomendações técnicas para o dimensionamento final do recape.

24.3.4 Estudo Hidrológico:

24.3.4.1 Caracterização da bacia de Contribuição;

- a) Delimitação da área de drenagem superficial;
- b) Identificação das microbacias urbanas relevantes;
- c) Determinação da topografia e declividades naturais.

24.3.4.2 Parâmetros hidrológicos:

- a) Coeficiente de escoamento;



- b) Tempo de concentração;
- c) Intensidade pluviométrica com base nos dados oficiais (ex.: ANA, Simepar ou município).

24.3.4.3 Parâmetros hidrológicos:

- a) Coeficiente de escoamento;
- b) Tempo de concentração;
- c) Intensidade pluviométrica com base nos dados oficiais (ex.: ANA, Simepar ou município).

24.3.4.4 Cálculo de vazões do projeto:

- a) Cálculo de vazões por métodos consagrados (Racional, I-D-F, etc.);
- b) Definição da chuva de projeto conforme normas estaduais e ABNT;
- c) Análise dos períodos de retorno adequados ao tipo de via.

24.3.4.5 Relatório Hidrológico:

- a) Mapas da bacia;
- b) Parâmetros adotados;
- c) Vazões calculadas;
- d) Conclusões e recomendações.

24.3.5 Estudo Hidráulico:

24.3.5.1. Diagnóstico da Drenagem Existente:

- a) Levantamento de bocas de lobo, sarjetas, galerias, caixas e dispositivos;
- b) Medição do estado de conservação;
- c) Verificação de pontos de alagamento;
- d) Avaliação da eficiência das sarjetas e caimentos longitudinais.

24.3.5.2 Verificação da Capacidade Hidráulica:

- a) Simulação do funcionamento dos dispositivos existentes considerando as vazões de projeto;
- b) Identificação de pontos de insuficiência ou subdimensionamento;
- c) Análise da capacidade de extravasão, inclinações e perdas de carga.

24.3.5.2 Proposição de Soluções

- a) Adequação de bocas de lobo;
- b) Instalação de novas estruturas;
- c) Correções de declividade de sarjetas;
- d) Implantação ou substituição de trechos de galerias;
- e) Melhoria de pontos críticos de enxurrada.

24.3.5.3 Memorial Hidráulico:

- a) Cálculos hidráulicos completos;
- b) Seções e perfis hidráulicos;
- c) Plantas atualizadas da drenagem;

- d) Recomendações e soluções propostas.

24.4 Elaboração de dimensionamento (ensaio):

24.4.1. Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia):

- a) CBR imediato e CBR imerso;
- b) Determinação da expansão;
- c) Densidade aparente e teor de umidade;
- d) Correlação com o grau de compactação.
- e) Os ensaios deverão seguir as normas vigentes do DNIT/ABNT ou equivalente técnico.

24.4.2. Ensaio de Carga com Viga Benkelman:

- a) Deflexão característica;
- b) Módulos de retroanálise;
- c) Necessidade de reforço;
- d) Identificação de trechos homogêneos;

24.4.3. Ensaio complementares (outros):

- a) Ensaio granulométrico;
- b) Limites de Atterberg;
- c) Massa específica dos solos;
- d) Ensaio de compactação (Proctor);
- e) Extração de testemunhos do pavimento;
- f) Calicatas para identificação das camadas.

24.5 Projeto básico:

24.5.1. Anteprojeto Geométrico:

- a) Definição preliminar do traçado, alinhamentos horizontal e vertical, seções transversais típicas, larguras de pista, elementos de drenagem e demais componentes funcionais.
- b) Verificação de conformidade com normas do DNIT e diretrizes viárias municipais e estaduais.

24.5.2. Estudo de tráfego:

- a) Levantamento volumétrico e classificação de veículos.
- b) Projeção de demanda futura, carga de tráfego acumulada e definição dos parâmetros para dimensionamento do pavimento.
- c) Identificação de pontos críticos e recomendações preliminares de segurança viária.

24.5.3. Conceção técnica da solução:

- a) Análise e seleção da solução técnica mais adequada para restauração e reforço do pavimento em CBUQ, considerando desempenho, durabilidade, manutenção e custo-benefício.
- b) Indicação preliminar das camadas do pavimento, materiais e especificações.

24.5.4. Estudos ambientais e Licenciamento:

- a) Identificação de eventuais interferências ambientais, necessidade de supressão vegetal, manejo de resíduos ou dispositivos de drenagem.
- b) Preparação da documentação necessária para obtenção de Licença Ambiental ou demais autorizações aplicáveis, conforme legislação vigente.

24.6 Projeto executivo de drenagem e/ou OAC:

24.6.1. Levantamento das condições existentes:

- a) Análise da situação atual da drenagem superficial e subterrânea da via.
- b) Identificação de sarjetas, bocas de lobo, galerias, tubos, poços de visita, dissipadores, valetas e eventuais pontos de alagamento ou erosão.
- c) Mapeamento georreferenciado dos dispositivos existentes.

24.6.2. Modelagem Hidrológica e hidráulica:

- a) Dimensionamento de vazões de projeto a partir de estudos hidrológicos.
- b) Verificação da capacidade das galerias existentes e definição da necessidade de ampliação, substituição ou reforço.
- c) Cálculos hidráulicos completos (perda de carga, declividades, velocidades, tirantes, regimes de escoamento).

24.6.3. Dimensionamento e Especificação das OAC:

- a) Estruturas como bueiros celulares, tubulares, sarjetas, caixas de ligação, poços de visita, dissipadores e obras complementares.
- b) Definição de materiais, diâmetros, espessuras, formas de instalação e critérios de estabilidade.
- c) Adequação ao volume de tráfego, cargas atuantes e vida útil projetada.

24.6.4. Plantas, Perfis e Seções de Drenagem:

- a) Planta baixa com locação de todos os dispositivos.
- b) Perfil longitudinal das redes e galerias (cotas, declividades, profundidades e interferências).
- c) Seções transversais típicas e especiais, com todas as especificações necessárias.

24.7 Projeto executivo de Pavimentação (recape asfáltico em CBUQ):

24.7.1. Diagnóstico das Condições do Pavimento Existente

- a) Avaliação funcional e estrutural por meio de inspeções visuais, levantamento de defeitos, mapeamento de patologias e georreferenciamento.
- b) Interpretação dos resultados dos ensaios de campo e laboratório (CBR, Viga Benkelman, deflectometria e outros aplicáveis).
- c) Classificação da capacidade estrutural das camadas existentes.

24.7.2. Modelagem e Dimensionamento do Pavimento:

- a) Aplicação dos resultados dos ensaios geotécnicos e deflectométricos no cálculo da estrutura final.
- b) Dimensionamento das camadas do pavimento (reforço, regularização e capa de rolamento), incluindo espessuras e materiais.
- c) Verificação da durabilidade e vida útil de projeto em função da carga de tráfego presente e futura.

24.7.3. Projeto Executivo da Solução de Recape:

- Definição das etapas operacionais: fresagem, regularização com pré-misturado a frio (se necessário), imprimadura, pintura de ligação, aplicação do CBUQ e compactação.
- Especificação dos tipos de ligantes, granulometrias, faixa de temperatura e métodos construtivos.
- Definição de áreas com necessidade de reforço localizado, cortes, substituição de base ou recomposição.
- Identificação de eventuais serviços complementares (sarjetas, meio-fio, recuperação de drenagem superficial em conjunto com o projeto de drenagem).

24.7.4. Plantas, Perfis e Detalhamentos Executivos:

- a) Planta de recape com indicação de espessuras, trechos diferenciados e intervenções localizadas.
- b) Perfil longitudinal da via, com correções geométricas necessárias.
- c) Seções transversais típicas e especiais.
- d) Detalhes de juntas, remendos profundos, recomposição de base e sistemas de drenagem associados;
- e) Os projetos deverão seguir as orientações da SEIL e seguir o padrão de projeto DNIT/DER e CHECK LIST da SEIL.

24.8 Projeto executivo de sinalização e Dispositivos de segurança:

24.8.1. Levantamento das Condições Existentes:

- Mapeamento georreferenciado da sinalização horizontal e vertical atual.
- Identificação de necessidades de adequação para segurança viária, acessibilidade e fluxo operacional.
- Registro fotográfico das condições da via e de pontos críticos.

24.8.2. Estudos de Segurança Viária:

- Análise dos dados de tráfego, velocidade operacional e pontos de risco.
- Avaliação da necessidade de redutores de velocidade, sinalização de advertência, melhorias de visibilidade e dispositivos complementares.
- Consideração de diretrizes de mobilidade urbana e segurança para pedestres e ciclistas.

24.8.3. Projeto Executivo de Sinalização Horizontal:

- Faixas de eixo e bordo
- Linhas de retenção e “Pare”
- Faixas de travessia de pedestres
- Marcas de canalização e áreas de conflito
- Demarcação de túneis, ilhas e zonas de segurança;

24.8.4. Projeto Executivo de Sinalização Vertical:

- a) Dimensionamento e locação de placas de regulamentação, advertência e indicação.
- b) Especificação de postes, fixações, película retrorrefletiva (TIPO I, II ou III), tamanhos e materiais conforme norma.
- c) Definição de suportes, fundações e altura de instalação.
- d) Remoção, relocação ou complementação da sinalização existente.

24.8.5. Projeto de Dispositivos de Segurança Viária:

- a) Tachões, tachas refletivas e balizadores.
- b) Defensas metálicas (se aplicável).
- c) Barreiras físicas, segregadores e elementos de acalmamento de tráfego.
- d) Guias, meio-fios e elementos complementares.

24.8.6. Plantas, Detalhamentos:

- Planta geral de locação da sinalização vertical e horizontal.
- Planta de dispositivos de segurança.
- Detalhes executivos de instalação.

24.9 Projeto executivos de obras complementares:

24.9.1. Projeto Executivo de Calçadas e Acessibilidade:

- Definição de soluções para adequação de calçadas conforme NBR 9050, NBR 16537 e legislações locais.
- Dimensionamento de rampas de acessibilidade, inclinações, pisos podotáteis, guia rebaixada e sinalização tátil.
- Definição de materiais, espessuras e padrões de acabamento.

24.9.2. Projeto de Meio-Fio, Sarjetas e Guias:

- Especificação dos elementos de meio-fio, sarjeta e guia, incluindo dimensões e procedimentos de assentamento.
- Locação e detalhamento das peças pré-moldadas ou moldadas in loco.
- Adequação à drenagem superficial projetada.

24.9.3. Projeto de Reforço ou Readequação de Dispositivos Existentes:

- Recomposição de boca de lobo, caixas, poços de visita e demais dispositivos afetados por escavações.

- Adequações estruturais em elementos danificados.
- Complementações necessárias para integração com o projeto de drenagem.

24.9.4. Projeto de Ajustes Geométricos Locais;

- Correção de acessos, recortes de guia, ampliação de áreas de manobra ou recuos.
- Tratamento de interferências com lotes, entradas de garagem e esquinas.
- Recomposição do entorno após fresagens ou cortes.

24.10 Plano de execução de obras e demais:

24.10.1 Plano de Execução de Obras (PEO):

24.10.1.1 Metodologia construtiva:

- Serviços preliminares, limpeza e preparação da via;
- Demolições e remoções;
- Terraplenagem e regularização;
- Execução de drenagem superficial e profunda;
- Execução de base, sub-base, reforço e correções estruturais;
- Execução da camada de rolamento (CBUQ);
- Implantação da sinalização viária;
- Obras complementares (meios-fios, sarjetas, rampas, acessos);
- Proteções, segurança e sinalização temporária da obra, conforme DER/PR e DNIT.

24.10.1.2. Sequenciamento físico e cronograma técnico:

- Ordem lógica de execução;
- Relação entre frentes de serviço;
- Produtividade estimada;
- Dependências e interfaces entre disciplinas.

24.10.1.3. Plano de mobilização e desmobilização:

- Equipamentos, pessoal, usina de asfalto, local de armazenamento.
- Controle de tráfego local durante execução.

24.10.1.4. Plano de Controle Tecnológico (PACT):

- a) Ensaios obrigatórios conforme DER/PR, DNIT e ABNT.
- b) Controle de materiais (agregados, CAP, misturas, concreto, peças pré-moldadas).

24.11 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (DER/PR):

24.11.1. Descrição clara e detalhada dos serviços, conforme normas:

- DER/PR (Especificações Gerais – EG; Especificações de Serviços – ES).
- DNIT.
- ABNT.
- SEIL/PR (quando aplicável);

24.11.2. Para cada serviço, incluir:

- Objetivo
- Materiais empregados.
- Normas técnicas aplicáveis.
- Métodos executivos.
- Controle tecnológico.
- Critérios de aceitação e rejeição.
- Padrões de dimensionamento.

24.11.3. Relatório Fotográfico:

24.11.3.1 Registro fotográfico georreferenciado da via e entorno:

- a) Pavimento existente e patologias;
- b) Dispositivos de drenagem;
- c) Meio-fio e sarjetas;
- d) Calçadas e acessos;
- e) Interferências (postes, redes, árvores, obras públicas, etc.).

24.11.4. Memorial de Cálculo do Dimensionamento:

- Aplicação de normas DER/PR, DNIT, DNER PRO 11/79-B ou DNIT 133/2010-PRO.
- Premissas:
 - b1) Volume de tráfego (N)
 - b2) Vida útil de projeto
 - b3) Módulos resilientes
 - b4) Resultados de CBR e deflectometria (Viga Benkelman)
- Verificação da capacidade estrutural da via existente.
- Justificativas das espessuras de reforço, regularização e capa de rolamento.

24.11.5. Memorial de Cálculo dos Quantitativos:

- a) Quantitativos extraídos do modelo BIM.
- b) Fórmulas, trechos considerados e critérios de medição.
- c) Cálculo por trecho (segmentação) quando houver variação de espessuras.
- d) Verificação cruzada com o Quadro de DMT.

24.11.6. Quadro de DMT – Descrição, Medição e Transporte (ou Demonstração de Materiais e Serviços)

- a) Conforme checklist SEIL, e normas DER/PR.

24.12 Orçamento-base e demais documentos Check list SEIL:

24.12.1. Orçamento-base das Obras e Documentos Complementares:

Composição detalhada dos custos unitários e totais dos serviços previstos no projeto;

- a) Aplicação das tabelas de preços vigentes do DER/PR, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e custos indiretos;

- b) Planilhas orçamentárias completas, contendo:
 - b1) Planilha de quantidades e preços,
 - b2) Composição de custos unitários (CCUs),
 - b3) Encargos sociais e BDI aplicáveis,
 - b4) Memória de cálculo dos quantitativos utilizados;
- c) Quadro de consumo de materiais, produtividade e insumos relevantes;
- d) Quadro-resumo do orçamento consolidando o valor global da obra.

24.12.2. Documentos técnicos complementares exigidos pelo Check List da SEIL, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Documentos comprobatórios de metodologias de cálculo;
- b) Anexos gráficos e memoriais;
- c) Declarações técnicas e atendimentos normativos do órgão;
- d) Demonstrações e justificativas de critérios adotados, quando aplicável.

24.13 Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro:

24.13.1 Composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas):

24.13.1.1. Identificação e discriminação das parcelas que compõem o BDI, incluindo:

- a) Administração Central;
- b) Administração Local;
- c) Custos indiretos;
- d) Seguros, garantias e riscos;
- e) Tributos incidentes (ISS, PIS/COFINS, IRPJ/CSLL, quando aplicável);
- f) Lucro;
- g) Apresentação da memória de cálculo, com fórmulas, percentuais utilizados e justificativas técnicas;
- h) Atendimento às normas e orientações estabelecidas pela SEIL/DER-PR, com indicação expressa das bases legais adotadas;
- i) Consolidação dos percentuais finais aplicáveis ao orçamento-base da obra.

24.13.2. Cronograma Físico Financeiro:

24.13.2.1. Distribuição temporal das etapas, frentes de trabalho e grupos de serviços;

24.13.2.2. Definição das atividades em sequência lógica de execução, considerando:

- i. Mobilização,
- ii. Serviços preliminares,
- iii. Drenagem,
- iv. Pavimentação (restauração/recap),
- v. Sinalização horizontal e vertical,
- vi. Obras complementares,
- vii. Limpeza final e desmobilização;



- b) Quantitativos previstos e suas respectivas durações, representando o avanço físico mensal;
- c) **Curva ABC** dos serviços, quando aplicável;
- d) **Curva S** do desembolso financeiro, compatibilizada com o fluxo de execução e medições;
- e) Integração dos custos previstos no orçamento-base com a evolução física da obra;
- f) Identificação de marcos de execução, prazos de cada etapa e prazo total do empreendimento.

24.14. CONTEÚDOS MÍNIMOS EM CADA PROJETO:

24.14.1 Conforme as diretrizes da SEIL para modelagem BIM e padronização de projetos, esses deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planejamento e Contextualização

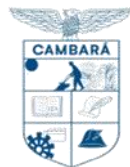
- a1) Dados cadastrais da obra: nome, extensão, área, localização, coordenadas geográficas, numeração oficial.
- A2) Bases cartográficas e topográficas georreferenciadas, compatíveis com Sistema de Coordenadas do Estado/município.
- A3) Levantamento de interferências existentes, redes de infraestrutura, drenagem, pavimento atual, acessos.
- A4) Justificativa técnica, objetivo do projeto, escopo, restrições, premissas, normas aplicáveis.
- A5) Plano de Execução BIM (PEB) com definição de usos, níveis de maturidade (LOD), entregáveis, responsabilidades, cronograma, interoperabilidade. (Conforme Caderno BIM 11 da SEIL) Portal BIM Paraná+1

b) Modelagem e Arquitetura da Informação

- b1) Arquivo modelo principal em formato interoperável (ex.: IFC) e no formato nativo do software utilizado.
- b2) Estrutura de dados e atributos vinculados aos objetos no modelo (quantitativos, custos, especificações).
- b3) Compatibilização entre disciplinas (geometria da pavimentação, drenagem, sinalização, estrutura).
- b4) Relatório de detecção de interferências ("clash detection") ou compatibilização das disciplinas.
- b5) Versões para aprovação, liberações e revisão indicadas no PEB com histórico de revisões.

c) Projetos de Engenharia

- c1) Projeto Geométrico: planta de situação, implantação, eixos, greides, seções transversais e longitudinais, detalhamento conforme escala adequada.



c2) Projeto de Pavimentação (RECAPEAMENTO): definição de camadas, tipo de CBUQ, espessuras, especificações técnicas, quantitativos de contrato, ensaios e critérios de aceitação.

c3) Elaboração do dimensionamento do pavimento, contemplando:

- I. Realização de ensaios de campo e laboratório, incluindo CBR (California Bearing Ratio) e Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman, conforme Norma DNER-PRO 1/79-B ou DNIT 133/20210-PRO, quando aplicável;
- II. Determinação das condições estruturais e de suporte das camadas existentes;
- III. Definição das soluções técnicas de restauração e/ou reforço do pavimento em CBUQ;
- IV. Elaboração da memória de cálculo completa do dimensionamento apresentando parâmetros de entrada, resultados obtidos metodologia de dimensionamento e justificativas técnicas;
- V. Apresentação dos resultados em relatório técnico detalhado, acompanhado de gráficos, tabelas e dados laboratoriais;
- VI. Inclusão das conclusões e recomendações técnicas no Memorial descritivo e Justificativo do projeto;
- VII. Os ensaios e cálculos deverão ser executados conforme as seguintes referências normativas:
 - 1- **DNER-PRO 11/79-B** – “Deflexões e Bacias de Deflexão – Determinação pelo Método da Viga Benkelman”;
 - 2- **DNIT 133/2010-PRO** – “Avaliação Estrutural de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos”;
 - 3- **DNIT 181/2019-ME** – “Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR)”;
 - 4- **ABNT NBR 15.873** – “Projeto e Execução de Pavimentação Asfáltica”;
 - 5- **Caderno BIM SEIL** nº 11, quanto à modelagem e vinculação dos resultados laboratoriais no modelo BIM.

c4) Projeto de Drenagem Superficial e infraestrutura associada: diagnósticos e dimensionamentos, plantas e perfis hidráulicos, dimensionamento de dispositivos e redes.

c5) Projeto de Sinalização Viária: sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança, especificações conforme legislação rodoviária, planilha de quantitativos.

c6) Memoriais Descritivo e Justificativo, com referência às normas técnicas ABNT, DNIT, SEIL e demais aplicáveis.

d) Orçamentos, Cronogramas e Quantitativos

d1) Planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, material, mão-de-obra, encargos, BDI se aplicável.

d2) Quantitativos de serviços, volumes, áreas, cubicagens, tabelas consolidadas.

d3) Cronograma físico-financeiro, com marcos, parcelas e vínculos aos entregáveis no modelo BIM e ao planejamento da obra.



d4) Análise de custos vinculada ao modelo BIM, sempre que aplicável, para extração automática de quantitativos e geração de orçamentos (diretriz BIM da SEIL). Portal BIM Paraná.

e) Entrega Documental e Arquivamento

e1) Entrega em meio digital e impresso (se for exigido) dos arquivos do projeto executivo, incluindo:

- i. Modelos BIM nativos e IFC;
 - ii. Pranchas em PDF/ DWG conforme padrão SEIL de apresentação gráfica.
- Justiça do Paraná+1

e2) Histórico de revisões, anotações técnicas (ART) dos responsáveis, registros de compatibilização.

e3) Manual de uso do modelo, instruções para extração de quantitativos, manutenção futura se aplicável.

e4) Nomeação e estrutura de arquivos conforme padrão SEIL (nomenclatura, layers, simbologia, escalas) para padronização.

24.15 ENTREGAS TÉCNICAS

24.15.1 A Contratada deverá elaborar e entregar os produtos técnicos conforme as etapas estabelecidas, **incluindo a adequação e submissão do projeto à SEIL**, ou outro Órgão Público até sua **aprovação final**.

24.15.2 Será de responsabilidade da Contratada **acompanhar o processo junto à SEIL**, realizar eventuais ajustes técnicos solicitados e **fornecer todos os documentos exigidos para a obtenção do parecer favorável e/ou aprovação definitiva**.

24.15.2.1 Adequação final do projeto conforme exigências e normas da **Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL**;

24.15.2.2 Protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto à SEIL até o recebimento do **Despacho de Aprovação**;

24.15.2.3 Inclusão das revisões e ajustes solicitados pela SEIL no modelo BIM e demais documentos;

24.15.2.4 Entrega à Contratante do **comprovante de protocolo, documento de aprovação e versão final compatibilizada** do projeto.

24.15.3 Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma clara, organizada, precisa e completa, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

24.15.4 Apresentar todos os produtos previstos, incluindo:

- a) Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RVT ou equivalente);
- b) Plantas, cortes, perfis longitudinais e transversais;



- c) ARTs/RRTs: Todos os Projetos Executivos e Elementos Técnicos devem ser apresentados, devidamente acompanhados das correspondentes ARTs / RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- d) Memoriais descritivos e justificativos e Caderno de Especificações;
- e) Planilhas orçamentárias (base DER/PR e/ou SINAPI);
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Relatórios técnicos, de viabilidade e ambientais (quando cabíveis);
- h) Entregar toda a documentação final em meio digital (PDF, IFC, DWG, RVT, XLSX) e, no mínimo 2 cópias físicas impressas.

24.16 APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

24.16.1 Os produtos técnicos a serem entregues deverão obedecer aos padrões gráficos, de formatação e de representação técnica exigidos pela SEIL, pelo DNIT, e pelas normas da ABNT aplicáveis aos projetos de infraestrutura viária, garantindo clareza, precisão e compatibilidade digital entre os diversos elementos do projeto.

a) Formato e Escalas:

- i. As pranchas deverão ser apresentadas preferencialmente nos formatos A1 ou A0, conforme o nível de detalhamento;
- ii. As escalas gráficas deverão ser definidas de modo a permitir a leitura nítida e detalhada dos elementos (geralmente 1:500 ou 1:1000 para plantas e 1:50 ou 1:100 para detalhes);
- iii. Todas as pranchas deverão conter legenda completa, norte, escala numérica e gráfica, carimbo padrão e logotipos da Contratante e da SEIL.

b) Identificação das peças técnicas: Cada prancha deverá conter, no **carimbo inferior direito, no mínimo:**

- i. Nome do órgão contratante;
- ii. Título do projeto e identificação da via (Avenida Laurindo Francisco);
- iii. Nome da empresa contratada;
- iv. Nome e número de registro profissional (ART/RRT) do responsável técnico;
- v. Data de elaboração e revisão;
- vi. Numeração sequencial (ex.: prancha 01/25);
- vii. Logotipo da SEIL e identificação do processo de aprovação.
 - a. Apresentação Digital;
- viii. Todos os arquivos deverão ser entregues em formato digital editável e formato PDF, devidamente organizados e identificados;



- ix. Os modelos BIM deverão ser fornecidos em formato .rvt (Revit) e .ifc (Industry Foundation Classes), com estrutura hierárquica de elementos e nomenclatura padronizada;
- x. As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em formato .xlsx (Excel), compatíveis com os critérios da SEIL e do SINAPI/SICRO;
- xi. Deverão ser entregues memoriais descritivos e de cálculo em formato PDF e DOCX, com paginação, cabeçalhos e assinaturas digitais;
- xii. Todos os arquivos digitais deverão ser gravados em mídia física (pen drive ou HD externo) devidamente identificada e lacrada.

c) Apresentação Impressa;

- i. A Contratada deverá entregar duas (02) vias impressas completas do Projeto Executivo, devidamente plotadas e encadernadas;
- ii. As vias impressas deverão conter assinaturas originais dos responsáveis técnicos e carimbo de ART/RRT registrada;
- iii. Os volumes deverão ser identificados por disciplina (topografia, pavimentação, drenagem, sinalização, orçamento, etc.), com índice geral e sumário;
- iv. O material deverá ser acondicionado em pastas ou caixas técnicas resistentes, devidamente etiquetadas.

d) Padrões e remodelação da modelagem BIM;

- i. O modelo BIM deverá atender no mínimo ao Nível de Detalhamento LOD 300, compatibilizado entre disciplinas;
- ii. Todos os elementos deverão conter propriedades paramétricas completas (materiais, dimensões, códigos, especificações);
- iii. As vistas, cortes e quantificações extraídas do modelo deverão ser consistentes com as pranchas 2D e planilhas orçamentárias;
- iv. O modelo deverá permitir extração automática de quantitativos e geração de relatórios;
- v. O arquivo BIM deverá conter template padronizado conforme diretrizes da SEIL e, quando aplicável, estrutura IFC validada.

e) Organização e entrega final:

- i. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues **organizados em pastas hierárquicas**, conforme a estrutura:



- ii. 01_TOPOGRAFIA/
- iii. 02_PAVIMENTACAO/
- iv. 03_DRENAGEM/
- v. 04_SINALIZACAO/
- vi. 05_ORCAMENTO/
- vii. 06_MEMORIAIS/
- viii. 07_MODELAGEM_BIM/
- ix. 08_APROVACAO_SEIL/

g) Padrões Técnicos de Referência

g1) Os arquivos deverão atender, no mínimo, aos seguintes referenciais:

- i. ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- ii. ABNT NBR 10067 – Pranchas de desenho técnico;
- iii. ABNT NBR 15965 / NBR ISO 19650 – Estrutura e gestão de informações BIM
- iv. Especificações e Check List SEIL/DER-PR vigentes;
- v. Sistema de coordenadas SIRGAS 2000.

g2) Juntamente com os arquivos, deverá ser entregue um Relatório de Entrega Final, listando todos os documentos, versões e revisões, com datas e responsáveis.

h) Conformidade e Aprovação

h1) Os produtos gráficos e digitais somente serão considerados aceitos após validação técnica da fiscalização e aprovação formal pela SEIL, devendo quaisquer ajustes ou revisões solicitadas serem realizados sem ônus adicional à Contratante.

24.17 CUMPRIMENTO DE PRAZOS E ETAPAS

24.17.1 A Contratada deverá observar rigorosamente os **prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro** aprovado, bem como o **encadeamento lógico das etapas** definidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a conclusão integral dos serviços dentro do prazo global contratado.

24.17.1.1 Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato;

24.17.1.2 Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;

24.17.1.3 Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela Administração, até sua aceitação definitiva.

24.17.1.4 Cumprimento das Etapas

- a) Levantamento e diagnóstico;



- b) Estudos preliminares e anteprojeto;
- c) Projeto executivo completo em plataforma BIM;
- d) Aprovação junto à SEIL;
- e) Entrega final consolidada.

24.17.1.5 Acompanhamento e Controle

- a) A contratada deverá apresentar relatórios de andamento quinzenais ou mensais, conforme definido pela fiscalização;
- b) Toda alteração de prazo deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação da CONTRATANTE antes do vencimento da etapa;
- c) A Contratante poderá, a qualquer tempo, convocar reuniões técnicas de acompanhamento para avaliação do progresso físico e de compatibilidade das entregas BIM.

24.17.1.6 O **prazo total de execução** dos serviços será de 60 (dias), contados a partir da **data da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser subdividido conforme o cronograma apresentado e aprovado pela Contratante.

24.17.1.7 Atraso de penalidades:

24.17.1.7.1 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra de:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- b) Fatos atribuíveis à Contratante;
- c) Solicitações formais de alteração devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

24.18 Prorrogação de prazos:

24.18.1 Poderá haver prorrogação do prazo contratual, desde que:

- a) Haja justificativa técnica ou administrativa devidamente comprovada;
- b) A solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo vigente;
- c) Seja formalizada pôr termo aditivo autorizado pela autoridade competente.

24.18.2 A prorrogação não implicará, em hipótese alguma, aumento de custos, salvo quando devidamente justificado e autorizado conforme a legislação vigente.

24.19 Entregas intermediárias:



- a) O cronograma físico-financeiro estabelecido;
- b) A validação técnica e documental pela fiscalização da Contratante;
- c) A apresentação das ARTs/RRTs correspondentes a cada fase.
 - c1) Nenhuma etapa subsequente poderá ser iniciada sem a aprovação formal da etapa anterior.
 - d) Responsabilidade pela aprovação junto a SEIL: A Contratada é **integralmente responsável** pelo cumprimento dos prazos relacionados à **tramitação e aprovação do projeto junto à SEIL**, devendo acompanhar o processo, atender às exigências e promover as correções solicitadas **sem interrupção do cronograma global**.

24.20 Encerramento de contrato, somente será considerado concluído após:

- a) A **aprovação formal de todas as etapas** pela fiscalização da Contratante;
- b) A **aprovação final do projeto pela SEIL**;
- c) A entrega de todos os **documentos, modelos BIM e arquivos digitais** conforme especificações deste Termo de Referência;
- d) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

24.21 APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos viários similares, acervo(s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- b) Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos, presencial ou remotamente, quando convocado;
- c) A empresa **CONTRATADA**, responsável pela elaboração do projeto, deverá prestar suporte à **CONTRATANTE** durante a execução da obra dele decorrente, incluindo o esclarecimento de quaisquer dúvidas técnicas que possam surgir.
- d) Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.

24.22 DO PROJETISTA

24.22.1 A execução dos serviços deverá ser conduzida por empresa de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada, com responsabilidade técnica registrada junto ao CREA/CAU, e contar com profissionais comprovadamente qualificados para o desenvolvimento de projetos executivos em plataforma BIM (Building Information Modeling), de acordo com as normas e exigências da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL.

24.22.2 Responsável Técnico:

- a) O(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto deverão possuir registro ativo no CREA/CAU e comprovar experiência prévia na elaboração de projetos de infraestrutura viária e modelagem BIM;
- b) Deverão ser apresentadas as ARTs/RRTs correspondentes a todas as etapas do projeto, devidamente registradas;
- c) O responsável técnico deverá assinar todos os documentos técnicos, memoriais, planilhas e pranchas gráficas, garantindo sua autenticidade e responsabilidade legal.
- f) Qualificação técnica:
 - iv. A Contratada deverá comprovar, no mínimo:
- d) Capacidade técnica-operacional, mediante atestados de desempenho anterior em serviços de natureza semelhante (projetos executivos de obras viárias, pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ urbana, preferencialmente em BIM);
- e) Capacidade técnico-profissional, comprovando a participação do(s) responsável(is) técnico(s) em projetos de complexidade equivalente, devidamente registrados no CREA/CAU;

24.23 REQUISITOS GERAIS

- a) Arquivos contendo os pontos iniciais e finais e trajeto em coordenada UTM, DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84, em formato kml (Google Earth)
- b) Autorização ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão competente, conforme Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- c) Projeto geotécnico: Ensaios tecnológicos (CBR, compactação e caracterização) de acordo com o item 3.1.1 do Anexo B6 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, IPR-726
- d) Levantamento topográfico planialtimétrico em pdf assinado e em anexo dxf
- e) Projeto Geométrico: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- f) Projeto de Drenagem: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- g) Projeto de Pavimentação (RECAPE ASFALTICO): arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- h) Projeto de Sinalização: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- i) Dimensionamento das camadas do pavimento – Apresentando metodologia e cálculos.
- j) Memorial descritivo;
- k) Planilha Orçamentária;
- l) Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento;
- m) Demonstrativo do cálculo do BDI
- n) Cronograma Físico Financeiro

- o) Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores dos materiais a serem adquiridos, com apresentação de croqui (obs.: No caso da utilização de pedreiras, apresentar licença ambiental da pedreira de modo a garantir que o DMT seja calculado para pedreira devidamente licenciada).
- p) ART da elaboração do Projeto
- q) CPF do responsável técnico pela elaboração do projeto
- r) Declaração(ões) de Liberação de Direitos Patrimoniais do (s) projeto(s), emitida pelo (s), técnicos que elaboraram o(s) projeto(s) (ver modelo no site da SEIL);
- s) Todos os projetos e elementos técnicos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e compatibilizados em modelos BIM.
- t) Os projetos executivos deverão seguir orientações da SEIL-Secretaria De Infra Estrutura e Logística, seguir padrão de projeto- DNIT/DER.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: dar-se-á mediante protocolo e entrega formal do projeto completo, acompanhado de toda a documentação técnica exigida, oportunidade em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, atestando a entrega do material para análise técnica.

25.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá após a aprovação final do projeto pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, momento em que será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, declarando a conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

25.2.1 A CONTRATADA, mesmo após a conclusão integral do objeto deste certame e após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, permanecerá responsável pelos projetos contratados, mediante a devida emissão da ART (CREA) ou do RRT (CAU), conforme a natureza profissional aplicada.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;



e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



28. DOS PREÇOS

28.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

28.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

28.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

28.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

28.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

28.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

28.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

28.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice INCC sobre o saldo remanescente dos serviços.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: agentedetratacao01@cambara.pr.gov.br / agentedetratacao02@cambara.pr.gov.br.

29.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

29.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

30.2 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela CONTRATANTE, nas seguintes condições:

30.3 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos do edital.

30.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

30.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

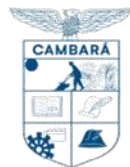
30.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

30.14. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

30.15. A Agente de Contratação responsável por esta Concorrência será: Michelle Cristina da Silva; e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com.

30.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cambará-PR.



Cambará, 13 de janeiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 99.444,46 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116584	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2160,33 M LINEARES, SENDO A ÁREA TOTAL DE 31.151,13 M² (APROVAÇÃO JUNTO A SEIL).	99.444,46	99.444,46

É parte integrante da unidade de projeto as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Levantamentos topográficos planialtimétrico e cadastral da via, Levantamentos aerofotogramétrico.
02	Elaboração de Estudo Preliminar (traçado viário, alternativas, viabilidade).
03	Estudos Geotécnicos, estudos hidrológicos e hidráulicos.
04	Elaboração de dimensionamento da com ensaios de CBR e de Carga com testes de Viga BENCKELMAN, com memória de cálculo de Pavimento (restauração e reforço) conforme Norma DNER PRO 11/79-B (ou DNIT 133/2010 – PRO, se aplicável), e demais ensaios necessários para dimensionamento.
05	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).
06	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC
07	Projeto Executivo de Pavimentação (Recape)
08	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança
09	Projeto Executivo de Obras Complementares
10	Plano de Execução de Obras e Memorial Descritivo e especificações técnicas de serviços do DER/PR; Relatório fotográfico; memorial de cálculo dos quantitativos e do dimensionamento; quadro com DMT
11	Orçamento-base das Obras no referencial de custos do DER/PR e demais documentos conforme Check list SEIL.
12	Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro



a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A ÁREA TOTAL DE 30.151,13 M2 **(APROVAÇÃO JUNTO A SEIL).**

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
(**x**) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
() SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- () COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)
(**x**) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A ÁREA TOTAL DE 30.151,13 M2 (APROVAÇÃO JUNTO A SEIL).	UD	01

É parte integrante da unidade de projeto as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Levantamentos topográficos planialtimétrico e cadastral da via, Levantamentos aerofotogramétrico.
02	Elaboração de Estudo Preliminar (traçado viário, alternativas, viabilidade).
03	Estudos Geotécnicos, estudos hidrológicos e hidráulicos.
04	Elaboração de dimensionamento da com ensaios de CBR e de Carga com testes de Viga BENCKELMAN, com memória de cálculo de Pavimento (restauração e reforço) conforme Norma DNER PRO 11/79-B (ou DNIT 133/2010 – PRO, se aplicável), e demais ensaios necessários para dimensionamento.
05	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).
06	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC
07	Projeto Executivo de Pavimentação (Recape)
08	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança
09	Projeto Executivo de Obras Complementares
10	Plano de Execução de Obras e Memorial Descritivo e especificações técnicas de serviços do DER/PR; Relatório fotográfico; memorial de cálculo dos quantitativos e do dimensionamento; quadro com DMT
11	Orçamento-base das Obras no referencial de custos do DER/PR e demais documentos conforme Check list SEIL.
12	Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro

Prazo do Contrato:

O prazo de execução total dos projetos e serviços complementares será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e prazo do contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Prorrogação:

A não prorrogação do prazo de um contrato de serviço não contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pode ser justificada com base em diversos princípios e dispositivos legais que regem a Administração Pública.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR

POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente respaldada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico, o qual se encontra neste processo licitatório. O referido estudo evidencia o interesse público envolvido e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, atendendo aos requisitos legais aplicáveis.

O Estudo Técnico Preliminar identificou como problema central a necessidade de recuperação do pavimento da Avenida Laurindo Francisco, importante via de ligação entre a BR-369 e a área industrial da cidade. Atualmente, a avenida apresenta desgaste acentuado, fissuras, buracos e perda de aderência, comprometendo as condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto dos usuários. Após análise das alternativas possíveis, constatou-se que a melhor solução para atender ao interesse público seria a contratação indireta de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos em plataforma BIM, diante da elevada demanda de projetos voltados à captação de recursos por meio de convênios com o Estado e órgãos federais, inviabilizando desta forma a execução direta pelo Município.

Os principais elementos do ETP que fundamentam esta contratação são:

1. **Descrição da necessidade da contratação:** A Administração executa manutenções nas vias urbanas, mas como atualmente, a avenida apresenta desgaste acentuado, fissuras, buracos e perda de aderência, comprometendo as condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto dos usuários, e como o Município busca recursos no Estado para melhorias nesta via e não possui toda a estrutura para elaboração desse projeto, como exemplo (equipamentos para dimensionamento dos ensaios de CBR e de Carga com testes de Viga BENCKELMAN).
2. **Levantamento de mercado:** Constatou-se que a Secretaria de Infraestrutura do Município junto ao Departamento de Engenharia inviabiliza a execução em curto prazo, devido à grande demanda de projetos juntos aos Órgãos do Estado, tornando a execução direta inviável. A execução indireta, por meio de processo licitatório de contratação de empresa especializada, é a solução mais eficiente e célere, dada a disponibilidade de empresas no mercado com qualidade, agilidade e softwares adequados.
3. **Justificativa para não parcelamento do objeto:** A contratação dos serviços de engenharia em um único lote se justifica pela interdependência técnica das etapas do projeto, que demandam uma visão sistêmica e integrada, não sendo recomendável a fragmentação das atividades. A separação dos serviços entre diferentes contratadas poderia gerar inconsistências técnicas, retrabalho e atrasos. Trata-se de uma única solução de engenharia voltada ao acesso viário específico, sem pluralidade de objetos

independentes que justifiquem a divisão em lotes autônomos. O parcelamento poderia gerar maior risco de incompatibilidades e custos adicionais, enquanto a contratação em lote único permite maior controle, celeridade e responsabilidade unificada, reduzindo os custos administrativos.

4. **Estimativa do valor da contratação e análise de economicidade:** Foram realizadas pesquisas de mercado com empresas do setor privado, Banco de Preços, e Prefeitura resultando no valor de orçamentos de **R\$ 99.444,46 (noventa e novo mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** para o projeto executivo. A utilização da metodologia BIM permitirá a redução de retrabalhos e erros, previsão mais precisa de quantitativos de materiais, mitigação de riscos de aditivos contratuais e otimização do cronograma físico-financeiro, gerando economia direta e indireta. O valor proposto está devidamente previsto no orçamento municipal, garantindo viabilidade financeira e respeito aos princípios da responsabilidade fiscal.

Por fim, a contratação proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo etapa essencial para a viabilização do recapeamento de pavimentação urbana. A contratação de empresa especializada garante a excelência na futura execução da pavimentação/recapeamento asfáltico urbana com CBUQ, abrangendo 2,1603 km, ou seja 30.151,13 m² de via pública no Município de Cambará – PR.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A presente contratação visa a prestação de serviços técnicos profissionais especializada de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia viária, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), objetivando o recapeamento asfáltico urbano com CBUQ, abrangendo 2,1603 km, ou seja 30.151,13 m² de via pública no Município de Cambará – PR.

1) Iniciação e Planejamento:

Esta fase consiste na definição dos objetivos da contratação, na delimitação preliminar do escopo e na identificação das condicionantes técnicas e administrativas que orientarão o desenvolvimento do Projeto Executivo. Nela são estabelecidos os requisitos, diretrizes, cronograma e demais parâmetros necessários ao adequado planejamento das atividades.

2) Levantamentos Técnicos:

Trata-se da etapa destinada à obtenção de dados essenciais para fundamentar as soluções de engenharia. Engloba, no mínimo, levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, diagnóstico da infraestrutura existente, avaliação das características do pavimento, identificação de interferências e coleta de informações complementares. Esses insumos constituem a base para o dimensionamento e a modelagem.

3) Estudos e Conceituação da solução:

Com base nos levantamentos, desenvolvem-se os estudos técnicos preliminares voltados à definição da solução mais adequada. Esta etapa contempla análises comparativas, definição das diretrizes geométricas e funcionais da via, critérios de desempenho, parâmetros de modelagem em plataforma BIM e compatibilidade com normas e exigências institucionais, especialmente aquelas emitidas pela SEIL.

4) Desenvolvimento do Projeto Executivo:

Nesta fase é efetuada a modelagem digital da solução e a elaboração dos documentos que compõem o Projeto Executivo. Divide-se em duas etapas principais:

4.1) Modelagem BIM:

Inclui a criação do modelo tridimensional contendo informações geométricas, quantitativas e materiais, realizado em conformidade com o nível de detalhamento requerido (mínimo LOD 300/350) e com aplicação de procedimentos de compatibilização e detecção de interferências.

4.2) A partir da modelagem, elaboram-se plantas, perfis, seções, detalhes, memoriais descritivos e justificativos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico e físico-financeiro, além da respectiva ART. Todos os documentos devem estar plenamente coerentes e integrados ao modelo BIM.

5) Verificação, Validação e revisões:

Corresponde ao processo de análise crítica e sistemática dos produtos elaborados, visando garantir conformidade com normas técnicas (ABNT, DNIT e demais aplicáveis), diretrizes da SEIL e requisitos estabelecidos pelo contratante. Eventuais ajustes, complementações e revisões decorrentes das verificações deverão ser incorporados ao projeto.

6) Aprovação Institucional:

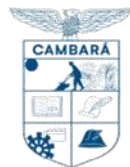
Após a conclusão e validação interna, o Projeto Executivo será submetido ao órgão competente para análise e aprovação, cabendo à contratada realizar todas as adequações necessárias até a emissão do deferimento final. Esta fase é condição indispensável para que o projeto seja considerado apto à futura execução da obra.

7) Entrega Final e Encerramento:

Concluídas as etapas anteriores, a contratada deverá proceder à entrega integral do Projeto Executivo, incluindo arquivos digitais (PDF, DWG, IFC e nativos da plataforma BIM), bem como versões impressas quando exigidas. A etapa final contempla ainda o atendimento às exigências de conformidade, a disponibilização do modelo BIM para futura gestão pelo contratante e o encerramento formal dos serviços.

Resultados esperados

A contratação deverá resultar na elaboração de um **Projeto Executivo completo, preciso e plenamente compatibilizado**, desenvolvido em plataforma BIM, apto à aprovação pela SEIL e à posterior execução da obra de recapeamento asfáltico. Espera-se que os produtos entregues atendam integralmente aos requisitos técnicos,



normativos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, proporcionando segurança, eficiência, transparência e economicidade ao processo.

Conclusão

A elaboração do Projeto Executivo em plataforma BIM para o recapeamento asfáltico da Avenida Laurindo Francisco constitui etapa essencial para assegurar a adequada preparação técnica da futura intervenção, garantindo precisão, eficiência e confiabilidade ao processo de contratação e execução da obra.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (**X**) Não

Garantia

() Sim (**X**) Não

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto, que consiste em serviço técnico especializado, e de baixo risco para a Administração, bem como o pagamento único somente após a conclusão e aprovação do projeto pela SEIL, o que assegura a plena observância ao interesse público e à segurança contratual.

A garantia técnica dos serviços prestados vigorará até a implantação do projeto e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, período durante o qual a CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus adicional, os esclarecimentos e eventuais correções necessárias decorrentes de falhas, erros ou omissões identificadas no projeto elaborado.

Amostras

() Sim (**X**) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O principal objetivo da execução contratual é a obtenção de um Projeto Executivo de Engenharia completo, detalhado e preciso, desenvolvido integralmente em plataforma BIM (Building Information Modeling), para a recapeamento asfáltico de 2.160,33 metros lineares e

30.151,13 metros quadrados em CBUQ no município de Cambará-PR. Este projeto deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes e normas técnicas vigentes, e terá como finalidade primordial servir de base técnica e legal para a futura licitação e execução da obra de recapeamento asfáltico na via pública, a mobilidade urbana, o escoamento da produção local e a segurança da população, visto que a via é utilizada diariamente por moradores, trabalhadores e veículos leves, médios e pesados, além de dar acesso a indústrias, bairros residenciais e pontos de interesse público.

A execução do objeto contratual visa assegurar que, desde o seu início até o seu encerramento, sejam produzidos os resultados pretendidos: um projeto de alta qualidade, que otimize os recursos públicos, minimize riscos de retrabalho e aditivos contratuais, e que possibilite a construção de uma infraestrutura viária urbana eficiente, duradoura e sustentável.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.
- Reunião de alinhamento inicial, entre Contratante e Contratada, para apresentação da equipe técnica, conferência das diretrizes e normas aplicáveis (SEIL, ABNT, DNIT, BIM), esclarecimento de dúvidas operacionais, cumprimento de prazos conforme cronograma de execução e definição da metodologia de comunicação e envio de arquivos.

2.2. Execução das etapas do projeto

- O objeto deverá ser entregue/executado conforme cronograma estabelecido abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Levantamentos topográficos, planialtimétrico e cadastral da via e levantamentos aerofotogramétricos.	Contratado	15 dias
02	Elaboração de Estudo Preliminar (traçado viário, alternativas, viabilidade).	Contratado	
03	Estudos Geotécnicos, estudos hidrológicos e hidráulicos.	Contratado	
04	Elaboração de dimensionamento da com ensaios de CBR, de carga com viga BENCKELMAN, memória de cálculo de pavimento, e demais ensaios necessários.	Contratado	
05	Projeto Básico (incluindo anteprojeto	Contratado	



	geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental.		
06	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	2 dias
07	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	3 dias
08	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	2 dias
09	Projetos Executivos de drenagem e/ou OAC; Projeto executivo de Pavimentação (recape), Projeto executivo de sinalização e dispositivos de segurança, Projeto executivo de obras complementares e demais elementos técnicos	Contratado	14 dias
10	Plano de execução de obras e Memorial Descritivo e especificações técnicas de serviços; Relatório fotográfico; memorial de cálculo dos quantitativos e do dimensionamento; quadro com DMT.		
11	Orçamento-base das Obras no referencial de custos e demais documentos; Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro;		
12	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	2 dias
13	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação;	Contratado	2 dias
14	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	2 dias
15	Aprovação DER/PR/ SEIL e demais órgãos competentes	Contratado	Indefinido



- O prazo de execução total dos projetos e serviços complementares será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e prazo do contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

AVENIDA LAURINDO FRANCISCO

Início:	23°3'3.74" S
	50°3'41.56" O
Final:	23°2'2.38" S
	50°3'34,65" O

Extensão total: 2.161,33 metros lineares

Área: 30.151,13 m2

O levantamento topográfico, as sondagens e demais inspeções técnicas deverão ser realizadas in loco, na área delimitada pelo projeto;

- As atividades de projeto, modelagem BIM e documentação técnica poderão ser realizadas remotamente na sede da contratada, desde que respeitados os prazos e entregas previstas no contrato;
- A contratada deverá estar disponível para visitas técnicas, reuniões de alinhamento e apresentação dos produtos junto à sede da Administração Pública Municipal de Cambará ou outro local indicado oficialmente.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório dar-se-á mediante protocolo e entrega formal do projeto completo, acompanhado de toda a documentação técnica exigida, atestando a entrega do material para análise técnica.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação da análise final do projeto completo e demais documentos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/DER-PR ou Demais Órgãos competentes, momento em que será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, declarando a conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

Vale ressaltar, ainda, que a **CONTRATADA**, mesmo após a conclusão integral do objeto deste certame e após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, permanecerá responsável pelos projetos contratados, mediante a devida emissão da ART (CREA) ou do RRT (CAU), conforme a natureza profissional aplicada.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.



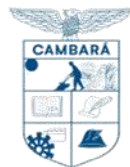
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- b) A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, aprovados pelo órgão responsável, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- c) A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

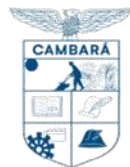
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente, assumindo responsabilidade técnica pelos serviços prestados, a ser formalizada mediante emissão da ART (CREA) ou RRT (CAU), conforme a natureza profissional.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados nas propostas.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos. Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local e demais meios de contato deste, para comunicação por parte do Contratante das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;
 - i. O preposto deverá estar disponível para contato durante o horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;
- d) A empresa contratada deverá apresentar para a Fiscalização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da O.S., os seguintes documentos:
 - i. Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado;
 - ii. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) emitido(s) pelo CREA e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo CAU ou outro documento registrado por um conselho regional legalmente habilitado que torna o profissional responsável pelo serviço técnico prestado, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto;
 - iii. Relação das Subcontratadas, se for o caso;



- e) Caso sejam identificados erros, omissões ou inconsistências técnicas no projeto decorrentes exclusivamente da elaboração realizada pela CONTRATADA, esta deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, em conformidade com os arts. 186 e 927 do Código Civil e com as obrigações éticas estabelecidas pelo CONFEA/CREA. Durante a fase de implantação da obra resultante dos projetos contratados, bem como em qualquer outro momento em que surgirem dúvidas relacionadas ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e realizar os ajustes solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- f) Preferencialmente a comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser formalizadas, posteriormente, por escrito;
- g) O prazo máximo para resposta via e-mail é de 3 (três) dias úteis após recebimento da confirmação de leitura, para qualquer comunicação;
- h) Caso necessário, deverá ser realizada uma reunião em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da contratante ou da contratada;
 - i. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- i) As reuniões ocorrerão, preferencialmente, em local próprio da CONTRATANTE, no Departamento de Engenharia do Município ou virtualmente, e os assuntos serão previamente informados pela CONTRATADA ou CONTRATANTE para que estes compareçam à reunião com a equipe adequada, documentos relevantes, etc;
- j) Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes do Edital, pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA e CAU, ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos e outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal;
- k) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante;
- l) Responder - com aviso de recebimento e por escrito – às notificações, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- m) Apresentar à fiscalização propostas e soluções embasadas em normas e afins para análise e aprovação de eventuais problemas relacionados à execução do objeto contratado;

- n) Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo contratante;
- o) Entregar ao contratante 1 (uma) via física assinada, com impressão colorida, de todos os documentos pertinentes ao PROJETO.
- p) Remeter, a cada entrega, todos os arquivos digitais referentes ao projeto, na extensão de edição e em formato PDF, esse último assinado digitalmente, via e-mail, ou caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo permitido pelo servidor (25MB), através de link para download;
- q) Transferir formalmente o domínio patrimonial do objeto a partir de sua entrega;
- r) Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- s) Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- t) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- u) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- v) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- w) Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO, CREA e CAU, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- x) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de



pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

- y) A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes.
- z) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

I. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

II. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

III. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

IV. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

V. A Contratada se obriga a desenvolver e entregar todos os projetos referentes a este contrato utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). Todos os modelos, desenhos, especificações e demais documentos gerados no ambiente BIM deverão ser entregues em seus formatos nativos, bem como em formatos interoperáveis (ex: IFC, DWG, PDF), conforme especificado pela Contratante. A entrega de todos os arquivos digitais, incluindo, mas não se limitando a modelos BIM, planilhas, relatórios e documentação técnica, é condição essencial para a aceitação e aprovação dos serviços.

VI. Entregar no prazo de execução total dos projetos e serviços complementares em 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho, o prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

VIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1. DO PROJETO

3.1.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Elaborar, com rigor técnico, os projetos básico e executivo de engenharia viária, conforme as normas da ABNT, orientações da SEIL-Secretaria de Infraestrutura Urbana e Logística, diretrizes do DER/PR, DNIT, e conforme exigências legais aplicáveis;
- Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
- Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;
- Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (geométrica, drenagem, sinalização, estruturas, etc.).
- A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

3.1.2. ETAPAS DO PROJETO

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Levantamentos topográficos planialtimétrico e cadastral da via, Levantamentos aerofotogramétrico.	UD	01
02	Elaboração de Estudo Preliminar (traçado viário, alternativas, viabilidade).	UD	01
03	Estudos Geotécnicos, estudos hidrológicos e hidráulicos.	UD	01
04	Elaboração de dimensionamento da com ensaios de CBR e de Carga com testes de Viga BENCKELMAN, com memória de cálculo de Pavimento (restauração e reforço) conforme Norma DNER PRO 11/79-B (ou DNIT 133/2010 – PRO, se aplicável), e demais ensaios necessários para dimensionamento.	UD	01
05	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).	UD	01
06	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC	UD	01
07	Projeto Executivo de Pavimentação (Recape)	UD	01
08	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança	UD	01
09	Projeto Executivo de Obras Complementares	UD	01



10	Plano de Execução de Obras e Memorial Descritivo e especificações técnicas de serviços do DER/PR; Relatório fotográfico; memorial de cálculo dos quantitativos e do dimensionamento; quadro com DMT	UD	01
11	Orçamento-base das Obras no referencial de custos do DER/PR e demais documentos conforme Check list SEIL.	UD	01
12	Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro	UD	01

1) Levantamento Técnicos:

1.1) Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado:

- Coleta de pontos, curvas de nível e feições existentes.
- Georreferenciamento em sistema oficial (SIRGAS 2000).

1.2) Levantamento Cadastral da via:

- Identificação de edificações, acessos, sinalização existente, sarjetas, meios-fios, bocas de lobo e interferências.

1.3) Levantamento aerofotogramétrico.

- Representações detalhadas do território;

2) Estudos Preliminares:

2.1. Traçado viário:

- Caracterização da via;
- Análise de alternativas de solução de recape.
- Avaliação estrutural preliminar.
- Estudos de drenagem superficial e profunda.
- Diretrizes de sinalização e acessibilidade.
- Definição da solução técnica a ser adotada.

2.2. Alternativa de viabilidade:

2.2.1. Situação do Pavimento existente.

- Identificação dos defeitos (trincas, panelas, afundamentos, remendos etc.);
- Avaliação da capacidade estrutural da base;
- Diagnóstico das causas dos danos.

2.2.2. Proposição de Alternativas e Intervenção.

- Recapeamento direto (CBUQ sobre o pavimento existente);
- Fresagem + Capa (remoção parcial para nivelamento);
- Correção de falhas estruturais (remendos profundos/localizados);
- Reforço de pavimento (camada estrutural adicional, se necessário);
- Correções geométricas pontuais (Secções, acessos, drenagem).

3) Estudos Geotécnicos, Hidrológicos e Hidráulico:

3.1. Estudo Geotécnico:

3.1.1. Investigação do Pavimento Existente:

- Levantamento visual detalhado dos defeitos;
- Registro fotográfico georreferenciado;
- Identificação de afundamentos, trincas, panelas e falhas estruturais;
- Mapeamento das áreas críticas.

3.1.2. Ensaios de Campo:

- Coletas de amostras do pavimento (testemunhos);
- Ensaios in situ (DCP – Dynamic Cone Penetrometer, Viga Benkelman, entre outros);
- Abertura de calcatas para identificação das camadas existentes.

3.1.3. Ensaios de laboratório:

- Caracterização do material (granulometria, limites de Atterberg, Proctor, CBR, ISC);
- Determinação de espessuras reais das camadas existentes;
- Avaliação do grau de compactação.

3.1.4. Análise estrutural do Pavimento:

- Determinação da capacidade de suporte do pavimento existente;
- Avaliação da necessidade de reforço;
- Identificação de reparos profundos (remendos estruturais).

3.1.5. Relatório Geotécnico:

- Diagnóstico completo das condições do pavimento;
- Características geotécnicas das camadas;
- Localização de trechos críticos;
- Recomendações técnicas para o dimensionamento final do recape.

3.2. Estudo Hidrológico:

3.2.1. Caracterização da bacia de Contribuição;

- ☐ Delimitação da área de drenagem superficial;
- Identificação das microbacias urbanas relevantes;
- Determinação da topografia e declividades naturais.

3.2.2. Parâmetros hidrológicos:

- Coeficiente de escoamento;
- Tempo de concentração;
- Intensidade pluviométrica com base nos dados oficiais (ex.: ANA, Simepar ou município).

3.2.3. Parâmetros hidrológicos:

- Coeficiente de escoamento;
- Tempo de concentração;



- Intensidade pluviométrica com base nos dados oficiais (ex.: ANA, Simepar ou município).

3.2.3. Cálculo de vazões do projeto:

- Cálculo de vazões por métodos consagrados (Racional, I-D-F, etc.);
- Definição da chuva de projeto conforme normas estaduais e ABNT;
- Análise dos períodos de retorno adequados ao tipo de via.

3.2.4. Relatório Hidrológico:

- Mapas da bacia;
- Parâmetros adotados;
- Vazões calculadas;
- Conclusões e recomendações.

3.3. Estudo Hidráulico:

3.3.1. Diagnóstico da Drenagem Existente:

- Levantamento de bocas de lobo, sarjetas, galerias, caixas e dispositivos;
- Medição do estado de conservação;
- Verificação de pontos de alagamento;
- Avaliação da eficiência das sarjetas e caimentos longitudinais.

3.3.2. Verificação da Capacidade Hidráulica:

- Simulação do funcionamento dos dispositivos existentes considerando as vazões de projeto;
- Identificação de pontos de insuficiência ou subdimensionamento;
- Análise da capacidade de extravasão, inclinações e perdas de carga.

3.3.3. Proposição de Soluções

- Adequação de bocas de lobo;
- Instalação de novas estruturas;
- Correções de declividade de sarjetas;
- Implantação ou substituição de trechos de galerias;
- Melhoria de pontos críticos de enxurrada.

3.3.4. Memorial Hidráulico:

- Cálculos hidráulicos completos;
- Seções e perfis hidráulicos;
- Plantas atualizadas da drenagem;
- Recomendações e soluções propostas.

4) Elaboração de dimensionamento (ensaio):

4.1. Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia):

- CBR imediato e CBR imerso;

- Determinação da expansão;
- Densidade aparente e teor de umidade;
- Correlação com o grau de compactação.

Os ensaios deverão seguir as normas vigentes do DNIT/ABNT ou equivalente técnico.

4.2. Ensaios de Carga com Viga Benkelman:

- Deflexão característica;
- Módulos de retroanálise;
- Necessidade de reforço;
- Identificação de trechos homogêneos;

4.3. Ensaios complementares (outros):

- Ensaios granulométricos;
- Limites de Atterberg;
- Massa específica dos solos;
- Ensaios de compactação (Proctor);
- Extração de testemunhos do pavimento;
- Calicatas para identificação das camadas.

5) Projeto básico:

5.1. Anteprojeto Geométrico:

- Definição preliminar do traçado, alinhamentos horizontal e vertical, seções transversais típicas, larguras de pista, elementos de drenagem e demais componentes funcionais.
- Verificação de conformidade com normas do DNIT e diretrizes viárias municipais e estaduais.

5.2. Estudo de tráfego:

- Levantamento volumétrico e classificação de veículos.
- Projeção de demanda futura, carga de tráfego acumulada e definição dos parâmetros para dimensionamento do pavimento.
- Identificação de pontos críticos e recomendações preliminares de segurança viária.

5.3. Conceção técnica da solução:

- Análise e seleção da solução técnica mais adequada para restauração e reforço do pavimento em CBUQ, considerando desempenho, durabilidade, manutenção e custo-benefício.
- Indicação preliminar das camadas do pavimento, materiais e especificações.

5.4. Estudos ambientais e Licenciamento:

- Identificação de eventuais interferências ambientais, necessidade de supressão vegetal, manejo de resíduos ou dispositivos de drenagem.
- Preparação da documentação necessária para obtenção de **Licença Ambiental** ou demais autorizações aplicáveis, conforme legislação vigente.

6) Projeto executivo de drenagem e/ou OAC:

6.1. Levantamento das condições existentes:

- Análise da situação atual da drenagem superficial e subterrânea da via.
- Identificação de sarjetas, bocas de lobo, galerias, tubos, poços de visita, dissipadores, valetas e eventuais pontos de alagamento ou erosão.
- Mapeamento georreferenciado dos dispositivos existentes.

6.2. Modelagem Hidrológica e hidráulica:

- Dimensionamento de vazões de projeto a partir de estudos hidrológicos.
- Verificação da capacidade das galerias existentes e definição da necessidade de ampliação, substituição ou reforço.
- Cálculos hidráulicos completos (perda de carga, declividades, velocidades, tirantes, regimes de escoamento).

6.3. Dimensionamento e Especificação das OAC:

- Estruturas como bueiros celulares, tubulares, sarjetas, caixas de ligação, poços de visita, dissipadores e obras complementares.
- Definição de materiais, diâmetros, espessuras, formas de instalação e critérios de estabilidade.
- Adequação ao volume de tráfego, cargas atuantes e vida útil projetada.

6.4. Plantas, Perfis e Seções de Drenagem:

- Planta baixa com locação de todos os dispositivos.
- Perfil longitudinal das redes e galerias (cotas, declividades, profundidades e interferências).
- Seções transversais típicas e especiais, com todas as especificações necessárias.

7) Projeto executivo de Pavimentação (recape asfáltico em CBUQ):

7.1. Diagnóstico das Condições do Pavimento Existente

- Avaliação funcional e estrutural por meio de inspeções visuais, levantamento de defeitos, mapeamento de patologias e georreferenciamento.
- Interpretação dos resultados dos ensaios de campo e laboratório (CBR, Viga Benkelman, deflectometria e outros aplicáveis).
- Classificação da capacidade estrutural das camadas existentes.

7.2. Modelagem e Dimensionamento do Pavimento:

- Aplicação dos resultados dos ensaios geotécnicos e deflectométricos no cálculo da estrutura final.
- Dimensionamento das camadas do pavimento (reforço, regularização e capa de rolamento), incluindo espessuras e materiais.



- Verificação da durabilidade e vida útil de projeto em função da carga de tráfego presente e futura.

7.3. Projeto Executivo da Solução de Recape:

- Definição das etapas operacionais: fresagem, regularização com pré-misturado a frio (se necessário), imprimadura, pintura de ligação, aplicação do CBUQ e compactação.
- Especificação dos tipos de ligantes, granulometrias, faixa de temperatura e métodos construtivos.
- Definição de áreas com necessidade de reforço localizado, cortes, substituição de base ou recomposição.
- Identificação de eventuais serviços complementares (sarjetas, meio-fio, recuperação de drenagem superficial em conjunto com o projeto de drenagem).

7.4. Plantas, Perfis e Detalhamentos Executivos:

- Planta de recape com indicação de espessuras, trechos diferenciados e intervenções localizadas.
- Perfil longitudinal da via, com correções geométricas necessárias.
- Seções transversais típicas e especiais.
- Detalhes de juntas, remendos profundos, recomposição de base e sistemas de drenagem associados;
- Os projetos deverão seguir as orientações da SEIL e seguir o padrão de projeto DNIT/DER e CHECK LIST da SEIL.

8) Projeto executivo de sinalização e Dispositivos de segurança:

8.1. Levantamento das Condições Existentes:

- Mapeamento georreferenciado da sinalização horizontal e vertical atual.
- Identificação de necessidades de adequação para segurança viária, acessibilidade e fluxo operacional.
- Registro fotográfico das condições da via e de pontos críticos.

8.2. Estudos de Segurança Viária:

- Análise dos dados de tráfego, velocidade operacional e pontos de risco.
- Avaliação da necessidade de redutores de velocidade, sinalização de advertência, melhorias de visibilidade e dispositivos complementares.
- Consideração de diretrizes de mobilidade urbana e segurança para pedestres e ciclistas.

8.3. Projeto Executivo de Sinalização Horizontal:

- Faixas de eixo e bordo
- Linhas de retenção e “Pare”
- Faixas de travessia de pedestres
- Marcas de canalização e áreas de conflito
- Demarcação de túneis, ilhas e zonas de segurança;

8.4. Projeto Executivo de Sinalização Vertical:

- Dimensionamento e locação de placas de regulamentação, advertência e indicação.
- Especificação de postes, fixações, película retrorrefletiva (TIPO I, II ou III), tamanhos e materiais conforme norma.
- Definição de suportes, fundações e altura de instalação.
- Remoção, relocação ou complementação da sinalização existente.

8.5. Projeto de Dispositivos de Segurança Viária:

- Tachões, tachas refletivas e balizadores.
- Defensas metálicas (se aplicável).
- Barreiras físicas, segregadores e elementos de acalmamento de tráfego.
- Guias, meio-fios e elementos complementares.

8.6. Plantas, Detalhamentos:

- Planta geral de locação da sinalização vertical e horizontal.
- Planta de dispositivos de segurança.
- Detalhes executivos de instalação.

9) Projeto executivos de obras complementares:

9.1. Projeto Executivo de Calçadas e Acessibilidade:

- Definição de soluções para adequação de calçadas conforme NBR 9050, NBR 16537 e legislações locais.
- Dimensionamento de rampas de acessibilidade, inclinações, pisos podotáteis, guia rebaixada e sinalização tátil.
- Definição de materiais, espessuras e padrões de acabamento.

9.2. Projeto de Meio-Fio, Sarjetas e Guias:

- Especificação dos elementos de meio-fio, sarjeta e guia, incluindo dimensões e procedimentos de assentamento.
- Locação e detalhamento das peças pré-moldadas ou moldadas in loco.
- Adequação à drenagem superficial projetada.

9.3. Projeto de Reforço ou Readequação de Dispositivos Existentes:

- Recomposição de boca de lobo, caixas, poços de visita e demais dispositivos afetados por escavações.
- Adequações estruturais em elementos danificados.
- Complementações necessárias para integração com o projeto de drenagem.

9.4. Projeto de Ajustes Geométricos Locais;

- Correção de acessos, recortes de guia, ampliação de áreas de manobra ou recuos.
- Tratamento de interferências com lotes, entradas de garagem e esquinas.
- Recomposição do entorno após fresagens ou cortes.

10) Plano de execução de obras e demais:

10.1 Plano de Execução de Obras (PEO):

10.1.1 Metodologia construtiva:

- Serviços preliminares, limpeza e preparação da via;
- Demolições e remoções;
- Terraplenagem e regularização;
- Execução de drenagem superficial e profunda;
- Execução de base, sub-base, reforço e correções estruturais;
- Execução da camada de rolamento (CBUQ);
- Implantação da sinalização viária;
- Obras complementares (meios-fios, sarjetas, rampas, acessos);
- Proteções, segurança e sinalização temporária da obra, conforme DER/PR e DNIT.

10.1.2. Sequenciamento físico e cronograma técnico:

- Ordem lógica de execução;
- Relação entre frentes de serviço;
- Produtividade estimada;
- Dependências e interfaces entre disciplinas.

10.1.3. Plano de mobilização e desmobilização:

- Equipamentos, pessoal, usina de asfalto, local de armazenamento.
- Controle de tráfego local durante execução.

10.1.4. Plano de Controle Tecnológico (PACT):

- Ensaios obrigatórios conforme DER/PR, DNIT e ABNT.
- Controle de materiais (agregados, CAP, misturas, concreto, peças pré-moldadas).

10.2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (DER/PR):

10.2.1. Descrição clara e detalhada dos serviços, conforme normas:

- DER/PR (Especificações Gerais – EG; Especificações de Serviços – ES).
- DNIT.
- ABNT.
- SEIL/PR (quando aplicável);

10.2.2. Para cada serviço, incluir:

- Objetivo
- Materiais empregados.
- Normas técnicas aplicáveis.
- Métodos executivos.
- Controle tecnológico.
- Critérios de aceitação e rejeição.

- Padrões de dimensionamento.

10.3. Relatório Fotográfico:

10.3.1 Registro fotográfico georreferenciado da via e entorno:

- Pavimento existente e patologias;
- Dispositivos de drenagem;
- Meio-fio e sarjetas;
- Calçadas e acessos;
- Interferências (postes, redes, árvores, obras públicas, etc.).

10.4. Memorial de Cálculo dos Quantitativos e do Dimensionamento:

10.4.1. Memorial de Cálculo do Dimensionamento:

- Aplicação de normas DER/PR, DNIT, DNER PRO 11/79-B ou DNIT 133/2010-PRO.
- Premissas:
 - i. Volume de tráfego (N)
 - ii. Vida útil de projeto
 - iii. Módulos resilientes
 - iv. Resultados de CBR e deflectometria (Viga Benkelman)
- Verificação da capacidade estrutural da via existente.
- Justificativas das espessuras de reforço, regularização e capa de rolamento.

10.5. Memorial de Cálculo dos Quantitativos:

- Quantitativos extraídos do modelo BIM.
- Fórmulas, trechos considerados e critérios de medição.
- Cálculo por trecho (segmentação) quando houver variação de espessuras.
- Verificação cruzada com o Quadro de DMT.

10.6. Quadro de DMT – Descrição, Medição e Transporte (ou Demonstração de Materiais e Serviços)

- Conforme checklist SEIL, e normas DER/PR.

11) Orçamento-base e demais documentos Check list SEIL:

11.1. Orçamento-base das Obras e Documentos Complementares:

Composição detalhada dos custos unitários e totais dos serviços previstos no projeto;

- Aplicação das tabelas de preços vigentes do DER/PR, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e custos indiretos;
- Planilhas orçamentárias completas, contendo:
 - Planilha de quantidades e preços,
 - Composição de custos unitários (CCUs),
 - Encargos sociais e BDI aplicáveis,
 - Memória de cálculo dos quantitativos utilizados;
 - Quadro de consumo de materiais, produtividade e insumos relevantes;

- Quadro-resumo do orçamento consolidando o valor global da obra.

11.2. Documentos técnicos complementares exigidos pelo Check List da SEIL, incluindo, mas não se limitando a:

- Documentos comprobatórios de metodologias de cálculo;
- Anexos gráficos e memoriais;
- Declarações técnicas e atendimentos normativos do órgão;
- Demonstrações e justificativas de critérios adotados, quando aplicável.

12) Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro:

12.1.1 Composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas):

- Identificação e discriminação das parcelas que compõem o BDI, incluindo:
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - Custos indiretos;
 - Seguros, garantias e riscos;
 - Tributos incidentes (ISS, PIS/COFINS, IRPJ/CSLL, quando aplicável);
 - Lucro;
- Apresentação da memória de cálculo, com fórmulas, percentuais utilizados e justificativas técnicas;
- Atendimento às normas e orientações estabelecidas pela SEIL/DER-PR, com indicação expressa das bases legais adotadas;
- Consolidação dos percentuais finais aplicáveis ao orçamento-base da obra.

12.1.2. Cronograma Físico Financeiro:

- Distribuição temporal das etapas, frentes de trabalho e grupos de serviços;
- Definição das atividades em sequência lógica de execução, considerando:
 - Mobilização,
 - Serviços preliminares,
 - Drenagem,
 - Pavimentação (restauração/recape),
 - Sinalização horizontal e vertical,
 - Obras complementares,
 - Limpeza final e desmobilização;
- Quantitativos previstos e suas respectivas durações, representando o avanço físico mensal;
- **Curva ABC** dos serviços, quando aplicável;
- **Curva S** do desembolso financeiro, compatibilizada com o fluxo de execução e medições;
- Integração dos custos previstos no orçamento-base com a evolução física da obra;



- Identificação de marcos de execução, prazos de cada etapa e prazo total do empreendimento.

3.1.3. CONTEÚDOS MÍNIMOS EM CADA PROJETO:

Conforme as diretrizes da SEIL para modelagem BIM e padronização de projetos, esses deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planejamento e Contextualização

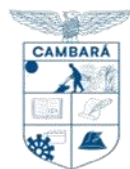
- Dados cadastrais da obra: nome, extensão, área, localização, coordenadas geográficas, numeração oficial.
- Bases cartográficas e topográficas georreferenciadas, compatíveis com Sistema de Coordenadas do Estado/município.
- Levantamento de interferências existentes, redes de infraestrutura, drenagem, pavimento atual, acessos.
- Justificativa técnica, objetivo do projeto, escopo, restrições, premissas, normas aplicáveis.
- Plano de Execução BIM (PEB) com definição de usos, níveis de maturidade (LOD), entregáveis, responsabilidades, cronograma, interoperabilidade. (Conforme Caderno BIM 11 da SEIL) Portal BIM Paraná+1

b) Modelagem e Arquitetura da Informação

- Arquivo modelo principal em formato interoperável (ex.: IFC) e no formato nativo do software utilizado.
- Estrutura de dados e atributos vinculados aos objetos no modelo (quantitativos, custos, especificações).
- Compatibilização entre disciplinas (geometria da pavimentação, drenagem, sinalização, estrutura).
- Relatório de detecção de interferências ("clash detection") ou compatibilização das disciplinas.
- Versões para aprovação, liberações e revisão indicadas no PEB com histórico de revisões.

c) Projetos de Engenharia

- Projeto Geométrico: planta de situação, implantação, eixos, greides, seções transversais e longitudinais, detalhamento conforme escala adequada.
- Projeto de Pavimentação (RECAPEAMENTO): definição de camadas, tipo de CBUQ, espessuras, especificações técnicas, quantitativos de contrato, ensaios e critérios de aceitação.



- Elaboração do dimensionamento do pavimento, contemplando:
 - I. Realização de ensaios de campo e laboratório, incluindo CBR (California Bearing Ratio) e Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman, conforme Norma DNER-PRO 1/79-B ou DNIT 133/20210-PRO, quando aplicável;
 - II. Determinação das condições estruturais e de suporte das camadas existentes;
 - III. Definição das soluções técnicas de restauração e/ou reforço do pavimento em CBUQ;
 - IV. Elaboração da memória de cálculo completa do dimensionamento apresentando parâmetros de entrada, resultados obtidos metodologia de dimensionamento e justificativas técnicas;
 - V. Apresentação dos resultados em relatório técnico detalhado, acompanhado de gráficos, tabelas e dados laboratoriais;
 - VI. Inclusão das conclusões e recomendações técnicas no Memorial descritivo e Justificativo do projeto;
 - VII. Os ensaios e cálculos deverão ser executados conforme as seguintes referências normativas:
 - 1- **DNER-PRO 11/79-B** – “Deflexões e Bacias de Deflexão – Determinação pelo Método da Viga Benkelman”;
 - 2- **DNIT 133/2010-PRO** – “Avaliação Estrutural de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos”;
 - 3- **DNIT 181/2019-ME** – “Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR)”;
 - 4- **ABNT NBR 15.873** – “Projeto e Execução de Pavimentação Asfáltica”;
 - 5- **Caderno BIM SEIL** nº 11, quanto à modelagem e vinculação dos resultados laboratoriais no modelo BIM.
- Projeto de Drenagem Superficial e infraestrutura associada: diagnósticos e dimensionamentos, plantas e perfis hidráulicos, dimensionamento de dispositivos e redes.
- Projeto de Sinalização Viária: sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança, especificações conforme legislação rodoviária, planilha de quantitativos.
- Memoriais Descritivo e Justificativo, com referência às normas técnicas ABNT, DNIT, SEIL e demais aplicáveis.

d) Orçamentos, Cronogramas e Quantitativos

- Planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, material, mão-de-obra, encargos, BDI se aplicável.
- Quantitativos de serviços, volumes, áreas, cubicagens, tabelas consolidadas.
- Cronograma físico-financeiro, com marcos, parcelas e vínculos aos entregáveis no modelo BIM e ao planejamento da obra.

- Análise de custos vinculada ao modelo BIM, sempre que aplicável, para extração automática de quantitativos e geração de orçamentos (diretriz BIM da SEIL). Portal BIM Paraná.

e) Entrega Documental e Arquivamento

- Entrega em meio digital e impresso (se for exigido) dos arquivos do projeto executivo, incluindo:
 - i. Modelos BIM nativos e IFC;
 - ii. Pranchas em PDF/ DWG conforme padrão SEIL de apresentação gráfica. Justiça do Paraná+1
- Histórico de revisões, anotações técnicas (ART) dos responsáveis, registros de compatibilização.
- Manual de uso do modelo, instruções para extração de quantitativos, manutenção futura se aplicável.
- Nomeação e estrutura de arquivos conforme padrão SEIL (nomenclatura, layers, simbologia, escalas) para padronização.

3.1.4. ENTREGAS TÉCNICAS

A Contratada deverá elaborar e entregar os produtos técnicos conforme as etapas estabelecidas, **incluindo a adequação e submissão do projeto à SEIL**, ou outro Órgão Público até sua **aprovação final**.

Será de responsabilidade da Contratada **acompanhar o processo junto à SEIL**, realizar eventuais ajustes técnicos solicitados e **fornecer todos os documentos exigidos para a obtenção do parecer favorável e/ou aprovação definitiva**.

- Adequação final do projeto conforme exigências e normas da **Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL**;
 - Protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto à SEIL até o recebimento do **Despacho de Aprovação**;
 - Inclusão das revisões e ajustes solicitados pela SEIL no modelo BIM e demais documentos;
 - Entrega à Contratante do **comprovante de protocolo, documento de aprovação e versão final compatibilizada** do projeto.
- a) Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma clara, organizada, precisa e completa, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
- b) Apresentar todos os produtos previstos, incluindo:



- c) Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RVT ou equivalente);
- d) Plantas, cortes, perfis longitudinais e transversais;
- e) ARTs/RRTs: Todos os Projetos Executivos e Elementos Técnicos devem ser apresentados, devidamente acompanhados das correspondentes ARTs / RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- f) Memoriais descritivos e justificativos e Caderno de Especificações;
- g) Planilhas orçamentárias (base DER/PR e/ou SINAPI);
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) Relatórios técnicos, de viabilidade e ambientais (quando cabíveis);
- j) Entregar toda a documentação final em meio digital (PDF, IFC, DWG, RVT, XLSX) e, no mínimo 2 cópias físicas impressas.

3.1.5. APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

Os produtos técnicos a serem entregues deverão obedecer aos padrões gráficos, de formatação e de representação técnica exigidos pela SEIL, pelo DNIT, e pelas normas da ABNT aplicáveis aos projetos de infraestrutura viária, garantindo clareza, precisão e compatibilidade digital entre os diversos elementos do projeto.

a) Formato e Escalas:

- As pranchas deverão ser apresentadas preferencialmente nos formatos A1 ou A0, conforme o nível de detalhamento;
- As escalas gráficas deverão ser definidas de modo a permitir a leitura nítida e detalhada dos elementos (geralmente 1:500 ou 1:1000 para plantas e 1:50 ou 1:100 para detalhes);
- Todas as pranchas deverão conter legenda completa, norte, escala numérica e gráfica, carimbo padrão e logotipos da Contratante e da SEIL.

b) Identificação das peças técnicas: Cada prancha deverá conter, no **carimbo inferior direito**, no mínimo:

- Nome do órgão contratante;
- Título do projeto e identificação da via (Avenida Laurindo Francisco);
- Nome da empresa contratada;
- Nome e número de registro profissional (ART/RRT) do responsável técnico;
- Data de elaboração e revisão;
- Numeração sequencial (ex.: prancha 01/25);
- Logotipo da SEIL e identificação do processo de aprovação.



c) Apresentação Digital;

- Todos os arquivos deverão ser entregues em formato digital editável e formato PDF, devidamente organizados e identificados;
- Os modelos BIM deverão ser fornecidos em formato .rvt (Revit) e .ifc (Industry Foundation Classes), com estrutura hierárquica de elementos e nomenclatura padronizada;
- As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em formato .xlsx (Excel), compatíveis com os critérios da SEIL e do SINAPI/SICRO;
- Deverão ser entregues memoriais descritivos e de cálculo em formato PDF e DOCX, com paginação, cabeçalhos e assinaturas digitais;
- Todos os arquivos digitais deverão ser gravados em mídia física (pen drive ou HD externo) devidamente identificada e lacrada.

d) Apresentação Impressa;

- A Contratada deverá entregar duas (02) vias impressas completas do Projeto Executivo, devidamente plotadas e encadernadas;
- As vias impressas deverão conter assinaturas originais dos responsáveis técnicos e carimbo de ART/RRT registrada;
- Os volumes deverão ser identificados por disciplina (topografia, pavimentação, drenagem, sinalização, orçamento, etc.), com índice geral e sumário;
- O material deverá ser acondicionado em pastas ou caixas técnicas resistentes, devidamente etiquetadas.

e) Padrões e remodelação da modelagem BIM;

- O modelo BIM deverá atender no mínimo ao Nível de Detalhamento LOD 300, compatibilizado entre disciplinas;
- Todos os elementos deverão conter propriedades paramétricas completas (materiais, dimensões, códigos, especificações);
- As vistas, cortes e quantificações extraídas do modelo deverão ser consistentes com as pranchas 2D e planilhas orçamentárias;
- O modelo deverá permitir extração automática de quantitativos e geração de relatórios;
- O arquivo BIM deverá conter template padronizado conforme diretrizes da SEIL e, quando aplicável, estrutura IFC validada.



f) Organização e entrega final:

- Todos os arquivos digitais deverão ser entregues **organizados em pastas hierárquicas**, conforme a estrutura:
- 01_TOPOGRAFIA/
- 02_PAVIMENTACAO/
- 03_DRENAGEM/
- 04_SINALIZACAO/
- 05_ORCAMENTO/
- 06_MEMORIAIS/
- 07_MODELAGEM_BIM/
- 08_APROVACAO_SEIL/

g) Padrões Técnicos de Referência

Os arquivos deverão atender, no mínimo, aos seguintes referenciais:

- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 10067 – Pranchas de desenho técnico;
- ABNT NBR 15965 / NBR ISO 19650 – Estrutura e gestão de informações BIM
- Especificações e Check List SEIL/DER-PR vigentes;
- Sistema de coordenadas SIRGAS 2000.

Juntamente com os arquivos, deverá ser entregue um Relatório de Entrega Final, listando todos os documentos, versões e revisões, com datas e responsáveis.

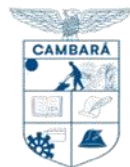
o Conformidade e Aprovação

Os produtos gráficos e digitais somente serão considerados aceitos após validação técnica da fiscalização e aprovação formal pela SEIL, devendo quaisquer ajustes ou revisões solicitadas serem realizados sem ônus adicional à Contratante.

3.1.6. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E ETAPAS

A Contratada deverá observar rigorosamente os **prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro** aprovado, bem como o **encadeamento lógico das etapas** definidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a conclusão integral dos serviços dentro do prazo global contratado.

- a) Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato;
- b) Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;



- c) Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela Administração, até sua aceitação definitiva.
- d) Cumprimento das Etapas
 1. Levantamento e diagnóstico;
 2. Estudos preliminares e anteprojeto;
 3. Projeto executivo completo em plataforma BIM;
 4. Aprovação junto à SEIL;
 5. Entrega final consolidada.
- e) Acompanhamento e Controle
 1. A contratada deverá apresentar relatórios de andamento quinzenais ou mensais, conforme definido pela fiscalização;
 2. Toda alteração de prazo deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação da CONTRATANTE antes do vencimento da etapa;
 3. A Contratante poderá, a qualquer tempo, convocar reuniões técnicas de acompanhamento para avaliação do progresso físico e de compatibilidade das entregas BIM.
- f) O **prazo total de execução** dos serviços será de 60 (dias), contados a partir da **data da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser subdividido conforme o cronograma apresentado e aprovado pela Contratante.
- g) Atraso de penalidades:

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra de:

 - 1) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
 - 2) Fatos atribuíveis à Contratante;
 - 3) Solicitações formais de alteração devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
- h) Prorrogação de prazos:

Poderá haver prorrogação do prazo contratual, desde que:

 - 1) Haja justificativa técnica ou administrativa devidamente comprovada;
 - 2) A solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo vigente;
 - 3) Seja formalizada pôr termo aditivo autorizado pela autoridade competente.

A prorrogação não implicará, em hipótese alguma, aumento de custos, salvo quando devidamente justificado e autorizado conforme a legislação vigente.

i) Entregas intermediárias:

- 1) O cronograma físico-financeiro estabelecido;
- 2) A validação técnica e documental pela fiscalização da Contratante;
- 3) A apresentação das ARTs/RRTs correspondentes a cada fase.

Nenhuma etapa subsequente poderá ser iniciada sem a aprovação formal da etapa anterior.

- 4) Responsabilidade pela aprovação junto a SEIL : A Contratada é **integralmente responsável** pelo cumprimento dos prazos relacionados à **tramitação e aprovação do projeto junto à SEIL**, devendo acompanhar o processo, atender às exigências e promover as correções solicitadas **sem interrupção do cronograma global**.

j) Encerramento de contrato, somente será considerado concluído após:

- 1) A **aprovação formal de todas as etapas** pela fiscalização da Contratante;
- 2) A **aprovação final do projeto pela SEIL**;
- 3) A entrega de todos os **documentos, modelos BIM e arquivos digitais** conforme especificações deste Termo de Referência;
- 4) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

3.1.7. APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos viários similares, acervo(s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- b) Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos, presencial ou remotamente, quando convocado;
- c) A empresa **CONTRATADA**, responsável pela elaboração do projeto, deverá prestar suporte à **CONTRATANTE** durante a execução da obra dele decorrente, incluindo o esclarecimento de quaisquer dúvidas técnicas que possam surgir.
- d) Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.

3.2. DO PROJETISTA

A execução dos serviços deverá ser conduzida por empresa de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada, com responsabilidade técnica registrada junto ao CREA/CAU, e contar com profissionais comprovadamente qualificados para o desenvolvimento de projetos executivos em plataforma BIM (Building Information Modeling), de acordo com as normas e exigências da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL.



a) Responsável Técnico:

- O(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto deverão possuir registro ativo no CREA/CAU e comprovar experiência prévia na elaboração de projetos de infraestrutura viária e modelagem BIM;
- Deverão ser apresentadas as ARTs/RRTs correspondentes a todas as etapas do projeto, devidamente registradas;
- O responsável técnico deverá assinar todos os documentos técnicos, memoriais, planilhas e pranchas gráficas, garantindo sua autenticidade e responsabilidade legal.

b) Qualificação técnica:

- A Contratada deverá comprovar, no mínimo:
- Capacidade técnica-operacional, mediante atestados de desempenho anterior em serviços de natureza semelhante (projetos executivos de obras viárias, pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ urbana, preferencialmente em BIM);
- Capacidade técnico-profissional, comprovando a participação do(s) responsável(is) técnico(s) em projetos de complexidade equivalente, devidamente registrados no CREA/CAU;

REQUISITOS GERAIS

- a) Arquivos contendo os pontos iniciais e finais e trajeto em coordenada UTM, DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84, em formato kml (Google Earth)
- b) Autorização ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão competente, conforme Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- c) Projeto geotécnico: Ensaios tecnológicos (CBR, compactação e caracterização) de acordo com o item 3.1.1 do Anexo B6 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, IPR-726
- d) Levantamento topográfico planialtimétrico em pdf assinado e em anexo dxf
- e) Projeto Geométrico: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- f) Projeto de Drenagem: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- g) Projeto de Pavimentação (RECAPE ASFALTICO): arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- h) Projeto de Sinalização: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- i) Dimensionamento das camadas do pavimento – Apresentando metodologia e cálculos.
- j) Memorial descritivo;
- k) Planilha Orçamentária;
- l) Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento;



- m) Demonstrativo do cálculo do BDI
- n) Cronograma Físico Financeiro
- o) Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores dos materiais a serem adquiridos, com apresentação de croqui (obs.: No caso da utilização de pedreiras, apresentar licença ambiental da pedreira de modo a garantir que o DMT seja calculado para pedreira devidamente licenciada).
- p) ART da elaboração do Projeto
- q) CPF do responsável técnico pela elaboração do projeto
- r) Declaração(ões) de Liberação de Direitos Patrimoniais do (s) projeto(s), emitida pelo (s), técnicos que elaboraram o(s) projeto(s) (ver modelo no site da SEIL);
- s) Todos os projetos e elementos técnicos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e compatibilizados em modelos BIM.
- t) Os projetos executivos deverão seguir orientações da SEIL-Secretaria De Infra Estrutura e Logística, seguir padrão de projeto- DNIT/DER.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

A escolha do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) para reajustar o contrato de elaboração de projetos é a mais adequada. Calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o INCC é o principal indicador do setor, monitorando especificamente a evolução dos custos da construção civil.

Embora a elaboração de projetos seja uma etapa anterior à obra, ela é diretamente afetada pela dinâmica do setor. Os custos de mão de obra e operacionais dos profissionais (arquitetos, engenheiros e projetistas) estão indiretamente ligados às tendências do mercado de construção.

O uso do INCC garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ao contrário de índices mais genéricos como o IPCA ou o IGP-M, o INCC oferece uma medida precisa e relevante para os custos específicos da engenharia e arquitetura.

Em suma, o INCC é o índice mais pertinente e justo, pois sua aderência à realidade do setor de construção e engenharia assegura a transparência e a viabilidade do contrato.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o objeto licitado.

Gestor: Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

Fiscal: Andressa Garbellotti Domingues.

1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

2. Verificação de Conformidade Técnica

A fiscalização envolve a análise da execução técnica do projeto, verificando se os elementos técnicos e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no termo de referência.

3. Controle de Prazos

O controle de prazo da execução dos serviços será realizado pela Contratante ao longo de toda a vigência contratual, com base no cronograma acordado e no acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pela Contratada.

O fiscal deve monitorar o prazo de execução do projeto, cobrando o cumprimento do mesmo. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração do prazo, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com a modificação.

4. Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

O fiscal do contrato é responsável pela análise projeto e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar o pagamento ao contratado após a finalização e aprovação junto SEIL.

5. Controle de Qualidade

O fiscal deve garantir que os serviços sejam realizados com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

6. Autuação de Eventuais Irregularidades

Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

7. Emissão de Relatórios

A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

8. Comunicação com a Administração

O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento do projeto, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

9. Aprovação de Alterações

Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

10. Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

O fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, quando houver necessidade, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

11. Aplicação de Penalidades e Sanções

O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

1. A Medição para pagamento será em etapa única,

RESUMO CRONOGRAMA			
Etapa	Descrição	Percentual	Condição
única	Entrega final do Projeto	100%	Atesto da Fiscalização e



	Executivo completo, incluindo revisões		aprovação final
--	--	--	-----------------

A etapa única compreenderá a entrega definitiva de todos os elementos que compõem o objeto contratado, incluindo:

- Modelagem BIM completa e compatibilizada;
- Plantas, cortes, perfis e detalhes construtivos;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos e custos;
- Arquivos editáveis e arquivos em PDF;
- Relatório de execução;
- Adequações decorrentes de diligências;
- Aprovação final do projeto pela SEIL (quando aplicável).

2. Critérios de Pagamento:

A execução do objeto será medida e paga **em etapa única**, após a **entrega integral** de todos os produtos previstos no Termo de Referência, somente após a **aprovação final da Fiscalização** e a **validação técnica da SEIL e Outros**, quando aplicável.

A medição ocorrerá **somente ao término da execução completa do objeto**, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos intermediários.

O pagamento seguirá o cronograma do departamento financeiro, sendo o pagamento realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal no departamento, devidamente atestado (atestando a execução do serviço pelo responsável da Secretaria demandante).

O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções.

A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Cambará/PR.

O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada informar o número da conta corrente, da agência e do banco na nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o

IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O índice mais vantajoso para a administração pública costuma ser o IPCA, pois reflete a inflação real com menor variação que outros índices. Ele preserva o poder de compra sem onerar excessivamente os cofres públicos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Concorrência** na **forma eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de **Concorrência** foi escolhida com base no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação se enquadra como serviço especial de engenharia, sendo um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, "A", da Lei nº 14.133/2021.

A **forma eletrônica** foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (X) Não

Se sim:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- () I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- () II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- () III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Se não:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- (X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa: Considerando a natureza especial e a alta complexidade técnica do objeto da contratação, que exige expertise multidisciplinar e o uso de metodologia BIM, a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP, conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inviável e inadequada para o presente caso. A não aplicação de tais benefícios visa resguardar o interesse público, garantindo a qualidade, a eficiência e a segurança na elaboração dos projetos executivos da pavimentação urbana.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **aberto** nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da

administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Quanto à qualificação técnica:

a) Capacidade Técnica Operacional:

a.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição no Estado do Paraná.

a.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, um projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Capacidade Técnica Profissional:

b.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do projeto até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b.1.1 O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço objeto da licitação.

b.2 A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, um projeto de obra de semelhante

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para a prestação do serviço expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de igual ou superior complexidade nas seguintes áreas:

ITEM	TIPO DE PROJETO
01	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).
02	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC
03	Projeto Executivo de Pavimentação (RECAPEAMENTO ASFALTICO)
04	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança
05	Projeto Executivo de Obras Complementares

b.3 Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- I) Carteira de Trabalho;
- II) Certidão do CREA;
- III) Certidão do CAU;
- IV) Contrato Social;
- V) Contrato de prestação de serviços;
- VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- VII) Declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

Atestado de Visita Técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@cambara.pr.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 99.444,46 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) limite máximo aceitável para contratação, orçado em pesquisa de



mercado com empresa do ramo de atividade e que já participaram de certame no Município de Cambará, Banco de Preço e PNCP.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, banco de preços e PNCP).

(X) Sim () Não

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada diretamente junto a empresas participantes de processos licitatórios semelhantes ao objeto, BANCO DE PREÇOS, PNCP e Outros Municípios, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com aqueles adotados por outros órgãos da Administração Pública em contratações de objeto similar, de mesma natureza e dimensões semelhantes e mais próxima ao objeto de estudo.

Ressalta-se que foram solicitadas cotações de preços através de e-mail, conforme documentos ao processo.

COTAÇÃO COM EMPRESAS			
CÓD	EMPRESA	CNPJ	VALOR
A	BVV ENGENHARIA	34.696.199/0001-56	R\$ 56.200,00
B	PROPOR ENGENHARIA LTDA	41.556.670/0001-76	R\$ 58.000,00
C	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA	36.674.626/0001-20	R\$ 220.337,00
D	E RAMOS DE SOUZA ME (RL ENGENHARIA)	49.947.747/0001-52	R\$ 62.000,00
E	J VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	40.503.368/0001-97	R\$ 146.000,00
F	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL	07.769.688/0001-18	R\$ 362.159,92

COTAÇÃO BANCO DE PREÇO, ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PNCP						
Item	Órgão Público	Identificação	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Preço/M²
G	Prefeitura Municipal de Reserva	Dispensa de Licitação Nº 022/2025 BANCO DE PREÇOS	Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia voltados à concepção executiva de obras de pavimentação em recape asfáltico, destinados as vias urbanas do município, com metragem estimada de 27.500,00 m².	27.500,00	M2	R\$ 4,07



H	Prefeitura Municipal Guairaça-PR	Pregão Eletrônico N°44/2025 CONTRATO MUNICIPIO	Projeto executivo de recape urbano em cbuq ou tst conforme exigências dos órgãos oficiais. incluindo levantamento cadastral das vias e passeios públicos, ensaios tecnológicos de cbr, dimensionamento, contagem de tráfego e laudo de viga benkelman, projeto executivo de sinalização viária, acessibilidade e urbanização do passeio, conforme normas detran/pr;	30.000,00	M2	R\$ 3,2982
I	Prefeitura Municipal Arapoti-PR	Dispensa eletrônica nº04/2025 Id contratação PNCP: 75658377000131— 1-000026/2025/2025	Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura em Pavimentação e Recape Asfáltico (CBUQ), aprovação SEIL	33.728,28	M²	R\$ 1,245 (R\$41.990,00)

1. TABELA RESUMO DAS COTAÇÕES:

Objeto	EMPRESA (A) R\$	EMPRESA (B) R\$	EMPRESA (C) R\$	EMPRESA (D) R\$	EMPRESA (E) R\$	EMPRESA (F) R\$	Banco de Preços (G) R\$	BANCO DE Preços (I) (R\$)
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A ÁREA TOTAL DE 30.151,13 M2 (APROVAÇÃO JUNTO A SEIL).	56.200,0	58.000,0	220.337,0	62.000,0	146.000,0	362.159,92	122.715,09	99,444,46

Para fins de **estimativa orçamentária e análise comparativa de preços**, foram consultados valores homologados por diferentes Prefeituras do Estado do Paraná para serviços equivalentes de recape asfáltico em CBUQ. Cada preço unitário foi aplicado sobre a metragem total do objeto no Município de Cambará-PR, correspondente a **30.151,13 m²** na Avenida Laurindo Francisco. Os resultados obtidos são apresentados a seguir:

1. Prefeitura de Reserva-PR.

Considerando o valor homologado de **R\$ 4,07/m²**, aplicado sobre a área de 30.151,13 m², obteve-se o valor estimado de **R\$ 122.715,09**.

2. Prefeitura de Guairaçá-PR.

Utilizando-se o valor homologado de **R\$ 3,2982/m²**, aplicado à mesma área, o orçamento comparativo totaliza **R\$ 99.444,46**.

3. Prefeitura de Arapoti-PR.

Considerando o valor homologado de **R\$ 1,245/m²**, aplicado sobre a área total do objeto, obteve-se o valor estimado de **R\$ 37.538,156**.

CÓD	EMPRESA	PREÇO (R\$)
A	BVV ENGENHARIA	56.200,00
B	PROPOR ENGENHARIA LTDA	58.000,00
C	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA	220.337,00
D	E RAMOS DE SOUZA ME (RL ENGENHARIA)	62.000,00
E	J VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	146.000,00
F	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL	362.159,92
G	BANCO DE PREÇOS (PREFEITURA DE RESERVA-PR).	122.715,09
H	PNCP: 75658377000131-2-00058/2025 Prefeitura Municipal Arapoti-PR	37.538,156
I	BANCO DE PREÇOS (PREFEITURA DE GUAIRAÇA-PR)	99.444,46

A análise das cotações, de acordo com a Normativa nº.65 de 4 de julho de 2.021.

A pesquisa de preços realizada para subsidiar a definição do valor estimado da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Instrução**

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Ressalta-se, preliminarmente, que o **art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021** refere-se **exclusivamente à fase de julgamento das propostas**, momento processual posterior à fase interna da licitação, no qual se analisa a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor. Dessa forma, referido dispositivo **não se aplica à fase inicial de planejamento da contratação**, tampouco à definição do valor estimado a constar no edital, a qual deve observar as regras específicas do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os normativos que o regulamentam.

No que se refere ao âmbito de aplicação da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, destaca-se que, nos termos do **art. 1º, §1º**, suas disposições **não se aplicam às contratações de obras e serviços de engenharia**. O objeto da presente contratação, entretanto, **não se enquadra como obra ou serviço de engenharia**, tratando-se de contratação de [bens / serviços comuns / serviços em geral], razão pela qual é plenamente cabível a aplicação da referida Instrução Normativa.

Ainda que se trate de norma editada no âmbito da Administração Pública Federal, sua utilização como **referência técnica e procedimental** mostra-se plenamente adequada, haja vista que a **Lei nº 14.133/2021** estabelece diretrizes gerais aplicáveis a todos os entes federativos, e a **IN nº 65/2021** regulamenta, de forma detalhada e objetiva, o disposto no **art. 23, §1º, da referida Lei**, conferindo maior segurança jurídica, padronização e transparência ao procedimento de estimativa de preços.

A adoção das diretrizes da **IN SEGES/ME nº 65/2021** na fase interna da licitação atende, ainda, aos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e julgamento objetivo**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que o valor estimado da contratação reflita preços compatíveis com os praticados no mercado e mitigue riscos de sobrepreço ou inexecução futura.

A pesquisa de preços foi devidamente formalizada, contendo a descrição do objeto, identificação dos responsáveis, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, método estatístico aplicado para definição do valor estimado e respectiva memória de cálculo, em estrita observância ao **art. 3º da IN nº 65/2021**. Foram considerados, ainda, os parâmetros previstos no **art. 5º**, priorizando-se fontes oficiais e contratações públicas similares, complementadas, quando necessário, por pesquisa direta junto a fornecedores, com análise crítica dos valores obtidos, conforme disposto no **art. 6º** do referido normativo.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** como referência para a elaboração da pesquisa de preços mostra-se **juridicamente adequada, tecnicamente fundamentada e compatível com a fase de planejamento da contratação**, servindo como base idônea para a definição do valor estimado do edital e para a condução regular do certame.

Os critérios estatísticos considerado:

Critérios Estatísticos	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
70%	70% Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

- Se $P\% < 70\%$: O preço é classificado como inexequível.
- Se $70\% = P\% \leq 130\%$: O preço é classificado como válido.
- Se $P\% > 130\%$: O preço é considerado como excessivamente elevado.

- MEDIA DAS COTAÇÕES:

Média Final = $\sum \text{Valores} / n \text{ valores}$

Media dos Valores: 56.200,00 + 58.000,00 + 220.337,00 + 62.000,00 + 146.000,00 + 362.159,92 + 122.715,09 + 99.444,46 + 37.538,156 = R\$ 1.164.394,63/9

Media: R\$ 129.377,18

1) Cálculo do limite superior a 30% do rol da média:

Limite superior: **129.377,18 x 1,30 = 168.190,32**

Qualquer valor acima de **R\$ 168.190,33** será considerado excessivamente elevado e, segundo a IN 65/2021 deverá ser desconsiderado.

2) Cálculo dos valores inferiores a 70% do rol da média:

Limite inferior: **129.377,18 x 0,70 = 90.564,02**

Qualquer valor inferior a **R\$ 90.564,02** será considerado inexequível, segundo a IN 65/2021 deverá ser desconsiderado.

CÓD	EMPRESA	PREÇO (R\$)	AVALIAÇÃO
A	BVV ENGENHARIA	56.200,00	INEXEQUIVEL
B	PROPOR ENGENHARIA LTDA	58.000,00	INEXEQUIVEL
C	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA	220.337,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
D	E RAMOS DE SOUZA ME (RL ENGENHARIA)	62.000,00	INEXEQUIVEL
E	J VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	146.000,00	VALIDO
F	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL	362.159,92	EXCESSIVAMENTE ELEVADO



G	BANCO DE PREÇOS (PREFEITURA DE RESERVA-PR).	122.715,09	VALIDO
H	PNCP: 75658377000131-1-000026/2025 Prefeitura Municipal Arapoti-PR	37.538,156	INEXEQUIVEL
I	BANCO DE PREÇOS (PREFEITURA DE GUAIRANÇA-PR)	99.444,46	VALIDO

Justificativa da escolha:

Com vistas à estimativa do custo da contratação, foi realizada Pesquisa de Preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações constantes do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, utilizando-se o método MÉDIA para tratamento dos dados coletados.

Inicialmente, calculou-se a **média aritmética** dos valores obtidos, e em seguida foram aplicados os filtros previstos no referido manual, com o objetivo de depurar a amostra e eliminar valores que pudessem distorcer a estimativa de mercado. De acordo com o método MÉDIA, foram:

- Excluídos como inexecutáveis os valores inferiores a 70% da média inicial;
- Excluídos como excessivamente elevados os valores superiores a 130% da média inicial.

Após o expurgo dos valores classificados como extremos, permaneceu um conjunto de preços compatível com o comportamento regular do mercado, composto exclusivamente por valores considerados executáveis e representativos.

Dentro desse conjunto depurado, identificou-se que o **menor valor remanescente** se encontra integralmente dentro da faixa de executabilidade, não apresentando indicativos de subcotação, inviabilidade operacional ou risco ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Ressalta-se que, conforme o próprio Manual do STJ, todos os valores que permanecem após a exclusão dos extremos são válidos para composição do preço estimado, podendo ser utilizados como referência para fins de tomada de decisão.

Desse modo, a **utilização do menor valor remanescente** está tecnicamente justificada, pois:

- Cumpre integralmente as regras metodológicas do Manual de Pesquisa de Preços do STJ;
- Reflete valor de mercado, por situar-se na faixa de normalidade ($\geq 70\%$ e $\leq 130\%$ da média inicial);
- Atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Contribui para uma estimativa de custos mais eficiente, sem comprometer a executabilidade da futura contratação;
- Respeita os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, que regem as contratações públicas.

Portanto o menor valor das cotações remanescente **R\$ 99.444,46** fica devidamente justificada como referência da pesquisa de preços no âmbito deste ETP, por se tratar de valor



exequível, adequado e representativo do mercado, conforme metodologia oficial e boas práticas de gestão pública.

TABELA DE COTAÇÃO COMPLETA:

COTAÇÃO COM EMPRESAS/BANCO DE PREÇOS E PREFEITURA			
CÓD	EMPRESA	CNPJ	VALOR
A	BVV ENGENHARIA	34.696.199/0001-56	R\$ 56.200,00
B	PROPOR ENGENHARIA LTDA	41.556.670/0001-76	R\$ 58.000,00
C	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA	36.674.626/0001-20	R\$ 220.337,00
D	E RAMOS DE SOUZA ME (RL ENGENHARIA)	49.947.747/0001-52	R\$ 62.000,00
E	J VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	40.503.368/0001-97	R\$ 146.000,00
F	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL	07.769.688/0001-18	R\$ 362.159,92
G	BANCO DE PREÇOS (PREFEITURA DE RESERVA-PR).		R\$122.715,09
H	PNCP 75658377000131-2-000058/2025 (PREFEITURA DE ARAPOTI-PR);		R\$ 37.538,156
I	BANCO DE PREÇOS (PREFEITURA DE GUAIRAÇA-PR)		R\$ 99.444,46

Pesquisa de Mercado, site Prefeitura e Banco de Preços, nos termos dos Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do TCE/PR.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, banco preço, etc.)

(☒) Sim (☐) Não

JUSTIFICATIVA:

Com vistas à estimativa do custo da contratação, foi realizada Pesquisa de Preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações constantes do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, utilizando-se o método MÉDIA para tratamento dos dados coletados.

Para se chegar ao valor estimado final, foi utilizado:

(☒) Menor Valor (☐) Mediana (☐) Média

Justificativa da escolha: Portanto a escolha do menor valor fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, que orientam a atuação administrativa.

Assim, a utilização do menor preço obtido entre os orçamentos garante vantajosidade

da contratação, assegura a boa gestão dos recursos público e atende integralmente as exigências legais e as boas práticas de administração pública.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

RED 770 - FONTE 1000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS:
10.004.15.452.0010.2.350 – (3.3.90.39.00.00)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUDIA GUIMARÃES BETINI, ocupante do cargo de Secretária de Infraestrutura Urbana.

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

CLAUDIA GUIMARÃES BETINI
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	: XX/2026 ID
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A AREA TOTAL DE 30.151,13 M².
VALOR ESTIMADO GLOBAL	: R\$
PROCESSO	: 2134/2025
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021.
CONCORRÊNCIA Nº	: 01/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. prefeito WALCIR JOAQUIM doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representado por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL

Valor Total: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A AREA TOTAL DE 30.151,13 M², conforme cronograma físico financeiro global, planilha de serviços e memorial descritivo da Concorrência sob nº 01/2026.



1.2 – O projeto abrange o seguinte trecho:

- Avenida Laurindo Francisco

Início:	23°3'3.74" S
	50°3'41.56" O
Final:	23°2'2.38" S
	50°3'34,65" O

Extensão total: 2.161,33 metros lineares

Área: 30.151,13 m2

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no do Edital – Concorrência nº 01/2026, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O aporte financeiro do município que serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
10.004	15.452.0010	2.350	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	1000
					2
					510
					511

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução da(s) obra(s) será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

4.1.1 Os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

4.1.2 Os serviços adjudicados deverão ser executados conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas; bem como especificações constantes no Edital;

4.1.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime a contratada de suas responsabilidades legais, podendo ser responsabilizada, nos termos da Lei Federal nº



14.133/2021, por falhas, erros técnicos, omissões ou má qualidade dos serviços prestados, que venham a ser constatados durante o prazo de garantia técnica previsto neste instrumento, ainda que após o recebimento definitivo;

4.1.4 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – A execução dar-se-á nos termos definidos no processo de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

7.1 A Medição para pagamento será em etapa única.

RESUMO CRONOGRAMA			
Etapa	Descrição	Percentual	Condição
única	Entrega final do Projeto Executivo completo, incluindo revisões	100%	Atesto da Fiscalização e aprovação final

7.1.1 A etapa única compreenderá a entrega definitiva de todos os elementos que compõem o objeto contratado, incluindo:

- a) Modelagem BIM completa e compatibilizada;
- b) Plantas, cortes, perfis e detalhes construtivos;
- c) Memoriais descritivos e de cálculo;
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilhas de quantitativos e custos;
- f) Arquivos editáveis e arquivos em PDF;
- g) Relatório de execução;
- h) Adequações decorrentes de diligências;
- i) Aprovação final do projeto pela SEIL (quando aplicável).

CLÁUSULA OITAVA – PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

8.1 A execução do objeto será medida e paga em etapa única, após a entrega integral de todos os produtos previstos no Termo de Referência, somente após a aprovação final da Fiscalização e a validação técnica da SEIL e Outros, quando aplicável.

8.2 A medição ocorrerá somente ao término da execução completa do objeto, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos intermediários.

O pagamento seguirá o cronograma do departamento financeiro, sendo o pagamento realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal no departamento, devidamente atestado (atestando a execução do serviço pelo responsável da Secretaria demandante).

8.3 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções.



8.4 A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Cambará/PR.

8.5 O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada informar o número da conta corrente, da agência e do banco na nota fiscal.

8.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

8.8 Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

8.9 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.10 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.11 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.12 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.13 O índice mais vantajoso para a administração pública costuma ser o IPCA, pois reflete a inflação real com menor variação que outros índices. Ele preserva o poder de compra sem onerar excessivamente os cofres públicos.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Cambará (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e

aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução contratual, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto, que consiste em serviço técnico especializado, e de baixo risco para a Administração, bem como o pagamento único somente após a conclusão e aprovação do projeto pela SEIL, o que assegura a plena observância ao interesse público e à segurança contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A garantia técnica dos serviços prestados vigorará até a implantação do projeto e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, período durante o qual a CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus adicional, os esclarecimentos e eventuais correções necessárias decorrentes de falhas, erros ou omissões identificadas no projeto elaborado.

12.2 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços executados, conforme as normas aplicáveis e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente:

14.1.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados nas propostas;

14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos. Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local e demais meios de contato deste, para comunicação por parte do Contratante das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

14.1.3 O preposto deverá estar disponível para contato durante o horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

14.1.4 A empresa contratada deverá apresentar para a Fiscalização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da O.S., os seguintes documentos:

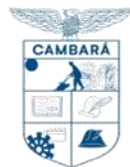
- i. Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada



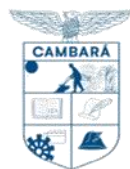
membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado;

- ii. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) emitido(s) pelo CREA e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo CAU ou outro documento registrado por um conselho regional legalmente habilitado que torna o profissional responsável pelo serviço técnico prestado, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto;
- iii. Relação das Subcontratadas, se for o caso;

- 14.1.5 Deverá a Contratada prestar esclarecimentos, sempre que requisitada, durante a implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação;
- 14.1.6 Preferencialmente a comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser formalizadas, posteriormente, por escrito;
- 14.1.7 O prazo máximo para resposta via e-mail é de 3 (três) dias úteis após recebimento da confirmação de leitura, para qualquer comunicação;
- 14.1.8 Caso necessário, deverá ser realizada uma reunião em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da contratante ou da contratada;
- 14.1.9 Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 14.1.10 As reuniões ocorrerão, preferencialmente, em local próprio da CONTRATANTE, no Departamento de Engenharia do Município ou virtualmente, e os assuntos serão previamente informados pela CONTRATADA ou CONTRATANTE para que estes compareçam à reunião com a equipe adequada, documentos relevantes, etc;
- 14.1.11 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes do Edital, pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA e CAU, ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos e outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 14.1.12 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante;
- 14.1.13 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - às notificações, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;



- 14.1.14 Apresentar à fiscalização propostas e soluções embasadas em normas e afins para análise e aprovação de eventuais problemas relacionados à execução do objeto contratado;
- 14.1.15 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo contratante;
- 14.1.16 Entregar ao contratante 1 (uma) via física assinada, com impressão colorida, de todos os documentos pertinentes ao PROJETO.
- 14.1.17 Remeter, a cada entrega, todos os arquivos digitais referentes ao projeto, na extensão de edição e em formato PDF, esse último assinado digitalmente, via e-mail, ou caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo permitido pelo servidor (25MB), através de link para download;
- 14.1.18 Transferir formalmente o domínio patrimonial do objeto a partir de sua entrega;
- 14.1.19 Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.1.20 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.1.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.1.22 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 14.1.23 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 14.1.24 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO, CREA e CAU, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;



- 14.1.25 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 14.1.26 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes.
- 14.1.27 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 14.1.28 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 14.1.29 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 14.1.30 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 14.1.31 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 14.1.32 A Contratada se obriga a desenvolver e entregar todos os projetos referentes a este contrato utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). Todos os modelos, desenhos, especificações e demais documentos gerados no ambiente BIM deverão ser entregues em seus formatos nativos, bem como em formatos interoperáveis (ex: IFC, DWG, PDF), conforme especificado pela Contratante. A entrega de todos os arquivos digitais, incluindo, mas não se limitando a modelos BIM, planilhas, relatórios e documentação técnica, é condição essencial para a aceitação e aprovação dos serviços.
- 14.1.33 Entregar no prazo de execução total dos projetos e serviços complementares de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e prazo do contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
- 14.1.34 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 14.1.35 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2 DO PROJETO

14.2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Elaborar, com rigor técnico, os projetos básico e executivo de engenharia viária, conforme as normas da ABNT, orientações da SEIL-Secretaria de Infraestrutura Urbana e Logística, diretrizes do DER/PR, DNIT, e conforme exigências legais aplicáveis;
- Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
- Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;
- Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (geométrica, drenagem, sinalização, estruturas, etc.).
- A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

14.3 ETAPAS DO PROJETO

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Levantamentos topográficos planialtimétrico e cadastral da via, Levantamentos aerofotogramétrico.	UD	01
02	Elaboração de Estudo Preliminar (traçado viário, alternativas, viabilidade).	UD	01
03	Estudos Geotécnicos, estudos hidrológicos e hidráulicos.	UD	01
04	Elaboração de dimensionamento da com ensaios de CBR e de Carga com testes de Viga BENCKELMAN, com memória de cálculo de Pavimento (restauração e reforço) conforme Norma DNER PRO 11/79-B (ou DNIT 133/2010 – PRO, se aplicável), e demais ensaios necessários para dimensionamento.	UD	01
05	Projeto Básico (incluindo anteprojeto geométrico, estudo de tráfego e concepção técnica, licença ambiental).	UD	01
06	Projeto Executivo de Drenagem e/ou OAC	UD	01
07	Projeto Executivo de Pavimentação (Recape)	UD	01
08	Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança	UD	01
09	Projeto Executivo de Obras Complementares	UD	01



10	Plano de Execução de Obras e Memorial Descritivo e especificações técnicas de serviços do DER/PR; Relatório fotográfico; memorial de cálculo dos quantitativos e do dimensionamento; quadro com DMT	UD	01
11	Orçamento-base das Obras no referencial de custos do DER/PR e demais documentos conforme Check list SEIL.	UD	01
12	Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro	UD	01

14.3.1 Levantamento Técnicos:

14.3.1.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado:

- Coleta de pontos, curvas de nível e feições existentes.
- Georreferenciamento em sistema oficial (SIRGAS 2000).

14.3.2 Levantamento Cadastral da via:

- Identificação de edificações, acessos, sinalização existente, sarjetas, meios-fios, bocas de lobo e interferências.

14.3.3 Levantamento aerofotogramétrico.

- Representações detalhadas do território;

14.3.4 Estudos Preliminares:

14.3.4.1 Traçado viário:

- Caracterização da via;
- Análise de alternativas de solução de recape.
- Avaliação estrutural preliminar.
- Estudos de drenagem superficial e profunda.
- Diretrizes de sinalização e acessibilidade.
- Definição da solução técnica a ser adotada.

14.3.4.2 Alternativa de viabilidade:

- Situação do Pavimento existente.
- Identificação dos defeitos (trincas, panelas, afundamentos, remendos etc.);
- Avaliação da capacidade estrutural da base;
- Diagnóstico das causas dos danos.

14.3.4.3 Proposição de Alternativas e Intervenção.

- Recapeamento direto (CBUQ sobre o pavimento existente);
- Fresagem + Capa (remoção parcial para nivelamento);
- Correção de falhas estruturais (remendos profundos/localizados);



- d) Reforço de pavimento (camada estrutural adicional, se necessário);
- e) Correções geométricas pontuais (Secções, acessos, drenagem).

14.3.5 Estudos Geotécnicos, Hidrológicos e Hidráulico:

14.3.5.1 Estudo Geotécnico:

- a) Investigação do Pavimento Existente;
- b) Levantamento visual detalhado dos defeitos;
- c) Registro fotográfico georreferenciado;
- d) Identificação de afundamentos, trincas, panelas e falhas estruturais;
- e) Mapeamento das áreas críticas.

14.3.5.2 Ensaios de Campo:

- a) Coletas de amostras do pavimento (testemunhos);
- b) Ensaios in situ (DCP – Dynamic Cone Penetrometer, Viga Benkelman, entre outros);
- c) Abertura de calcatas para identificação das camadas existentes.

14.3.5.3 Ensaios de laboratório:

- a) Caracterização do material (granulometria, limites de Atterberg, Proctor, CBR, ISC);
- b) Determinação de espessuras reais das camadas existentes;
- c) Avaliação do grau de compactação.

14.3.5.4 Análise estrutural do Pavimento:

- a) Determinação da capacidade de suporte do pavimento existente;
- b) Avaliação da necessidade de reforço;
- c) Identificação de reparos profundos (remendos estruturais).

14.3.5.5 Relatório Geotécnico:

- a) Diagnóstico completo das condições do pavimento;
- b) Características geotécnicas das camadas;
- c) Localização de trechos críticos;
- d) Recomendações técnicas para o dimensionamento final do recape.

14.3.6 Estudo Hidrológico:

14.3.6.1 Caracterização da bacia de Contribuição;

- a) Delimitação da área de drenagem superficial;
- b) Identificação das microbacias urbanas relevantes;
- c) Determinação da topografia e declividades naturais.



14.3.6.2 Parâmetros hidrológicos:

- a) Coeficiente de escoamento;
- b) Tempo de concentração;
- c) Intensidade pluviométrica com base nos dados oficiais (ex.: ANA, Simepar ou município).

14.3.6.3 Parâmetros hidrológicos:

- a) Coeficiente de escoamento;
- b) Tempo de concentração;
- c) Intensidade pluviométrica com base nos dados oficiais (ex.: ANA, Simepar ou município).

14.3.6.4 Cálculo de vazões do projeto:

- a) Cálculo de vazões por métodos consagrados (Racional, I-D-F, etc.);
- b) Definição da chuva de projeto conforme normas estaduais e ABNT;
- c) Análise dos períodos de retorno adequados ao tipo de via.

14.3.6.5 Relatório Hidrológico:

- a) Mapas da bacia;
- b) Parâmetros adotados;
- c) Vazões calculadas;
- d) Conclusões e recomendações.

14.3.7 Estudo Hidráulico:

14.3.7.1. Diagnóstico da Drenagem Existente:

- a) Levantamento de bocas de lobo, sarjetas, galerias, caixas e dispositivos;
- b) Medição do estado de conservação;
- c) Verificação de pontos de alagamento;
- d) Avaliação da eficiência das sarjetas e caimentos longitudinais.

14.3.7.2 Verificação da Capacidade Hidráulica:

- a) Simulação do funcionamento dos dispositivos existentes considerando as vazões de projeto;
- b) Identificação de pontos de insuficiência ou subdimensionamento;
- c) Análise da capacidade de extravasão, inclinações e perdas de carga.

14.3.7.3 Proposição de Soluções

- a) Adequação de bocas de lobo;
- b) Instalação de novas estruturas;

- c) Correções de declividade de sarjetas;
- d) Implantação ou substituição de trechos de galerias;
- e) Melhoria de pontos críticos de enxurrada.

14.3.7.4 Memorial Hidráulico:

- a) Cálculos hidráulicos completos;
- b) Seções e perfis hidráulicos;
- c) Plantas atualizadas da drenagem;
- d) Recomendações e soluções propostas.

14.4 Elaboração de dimensionamento (ensaio):

14.4.1. Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia):

- a) CBR imediato e CBR imerso;
- b) Determinação da expansão;
- c) Densidade aparente e teor de umidade;
- d) Correlação com o grau de compactação.
- e) Os ensaios deverão seguir as normas vigentes do DNIT/ABNT ou equivalente técnico.

14.4.2. Ensaio de Carga com Viga Benkelman:

- a) Deflexão característica;
- b) Módulos de retroanálise;
- c) Necessidade de reforço;
- d) Identificação de trechos homogêneos;

14.4.3. Ensaio complementares (outros):

- a) Ensaio granulométricos;
- b) Limites de Atterberg;
- c) Massa específica dos solos;
- d) Ensaio de compactação (Proctor);
- e) Extração de testemunhos do pavimento;
- f) Calicatas para identificação das camadas.

14.5 Projeto básico:

14.5.1. Anteprojeto Geométrico;

- a) Definição preliminar do traçado, alinhamentos horizontal e vertical, seções transversais típicas, larguras de pista, elementos de drenagem e demais componentes funcionais.
- b) Verificação de conformidade com normas do DNIT e diretrizes viárias municipais e estaduais.

14.5.2. Estudo de tráfego:

- a) Levantamento volumétrico e classificação de veículos.
- b) Projeção de demanda futura, carga de tráfego acumulada e definição dos parâmetros para dimensionamento do pavimento.
- c) Identificação de pontos críticos e recomendações preliminares de segurança viária.

14.5.3. Conceção técnica da solução:

- a) Análise e seleção da solução técnica mais adequada para restauração e reforço do pavimento em CBUQ, considerando desempenho, durabilidade, manutenção e custo-benefício.
- b) Indicação preliminar das camadas do pavimento, materiais e especificações.

14.5.4. Estudos ambientais e Licenciamento:

- a) Identificação de eventuais interferências ambientais, necessidade de supressão vegetal, manejo de resíduos ou dispositivos de drenagem.
- b) Preparação da documentação necessária para obtenção de Licença Ambiental ou demais autorizações aplicáveis, conforme legislação vigente.

14.6 Projeto executivo de drenagem e/ou OAC:

14.6.1. Levantamento das condições existentes:

- a) Análise da situação atual da drenagem superficial e subterrânea da via.
- b) Identificação de sarjetas, bocas de lobo, galerias, tubos, poços de visita, dissipadores, valetas e eventuais pontos de alagamento ou erosão.
- c) Mapeamento georreferenciado dos dispositivos existentes.

14.6.2. Modelagem Hidrológica e hidráulica:

- a) Dimensionamento de vazões de projeto a partir de estudos hidrológicos.
- b) Verificação da capacidade das galerias existentes e definição da necessidade de ampliação, substituição ou reforço.
- c) Cálculos hidráulicos completos (perda de carga, declividades, velocidades, tirantes, regimes de escoamento).

14.6.3. Dimensionamento e Especificação das OAC:

- a) Estruturas como bueiros celulares, tubulares, sarjetas, caixas de ligação, poços de visita, dissipadores e obras complementares.
- b) Definição de materiais, diâmetros, espessuras, formas de instalação e critérios de estabilidade.
- c) Adequação ao volume de tráfego, cargas atuantes e vida útil projetada.

14.6.4. Plantas, Perfis e Seções de Drenagem:

- a) Planta baixa com locação de todos os dispositivos.
- b) Perfil longitudinal das redes e galerias (cotas, declividades, profundidades e interferências).
- c) Seções transversais típicas e especiais, com todas as especificações necessárias.

14.7 Projeto executivo de Pavimentação (recape asfáltico em CBUQ):

14.7.1. Diagnóstico das Condições do Pavimento Existente

- a) Avaliação funcional e estrutural por meio de inspeções visuais, levantamento de defeitos, mapeamento de patologias e georreferenciamento.
- b) Interpretação dos resultados dos ensaios de campo e laboratório (CBR, Viga Benkelman, deflectometria e outros aplicáveis).
- c) Classificação da capacidade estrutural das camadas existentes.

14.8 Modelagem e Dimensionamento do Pavimento:

- a) Aplicação dos resultados dos ensaios geotécnicos e deflectométricos no cálculo da estrutura final.
- b) Dimensionamento das camadas do pavimento (reforço, regularização e capa de rolamento), incluindo espessuras e materiais.
- c) Verificação da durabilidade e vida útil de projeto em função da carga de tráfego presente e futura.

14.9. Projeto Executivo da Solução de Recape:

- a) Definição das etapas operacionais: fresagem, regularização com pré-misturado a frio (se necessário), imprimadura, pintura de ligação, aplicação do CBUQ e compactação.
- b) Especificação dos tipos de ligantes, granulometrias, faixa de temperatura e métodos construtivos.
- c) Definição de áreas com necessidade de reforço localizado, cortes, substituição de base ou recomposição.
- d) Identificação de eventuais serviços complementares (sarjetas, meio-fio, recuperação de drenagem superficial em conjunto com o projeto de drenagem).

14.10. Plantas, Perfis e Detalhamentos Executivos:

- a) Planta de recape com indicação de espessuras, trechos diferenciados e intervenções localizadas.
- b) Perfil longitudinal da via, com correções geométricas necessárias.
- c) Seções transversais típicas e especiais.
- d) Detalhes de juntas, remendos profundos, recomposição de base e sistemas de drenagem associados;



- e) Os projetos deverão seguir as orientações da SEIL e seguir o padrão de projeto DNIT/DER e CHECK LIST da SEIL.

14.11 Projeto executivo de sinalização e Dispositivos de segurança:

14.11.1. Levantamento das Condições Existentes:

- a) Mapeamento georreferenciado da sinalização horizontal e vertical atual.
- b) Identificação de necessidades de adequação para segurança viária, acessibilidade e fluxo operacional.
- c) Registro fotográfico das condições da via e de pontos críticos.

14.11.2. Estudos de Segurança Viária:

- a) Análise dos dados de tráfego, velocidade operacional e pontos de risco.
- b) Avaliação da necessidade de redutores de velocidade, sinalização de advertência, melhorias de visibilidade e dispositivos complementares.
- c) Consideração de diretrizes de mobilidade urbana e segurança para pedestres e ciclistas.

14.11.3. Projeto Executivo de Sinalização Horizontal:

- a) Faixas de eixo e bordo
- b) Linhas de retenção e “Pare”
- c) Faixas de travessia de pedestres
- d) Marcas de canalização e áreas de conflito
- e) Demarcação de túneis, ilhas e zonas de segurança;

14.11.4. Projeto Executivo de Sinalização Vertical:

- a) Dimensionamento e locação de placas de regulamentação, advertência e indicação.
- b) Especificação de postes, fixações, película retrorrefletiva (TIPO I, II ou III), tamanhos e materiais conforme norma.
- c) Definição de suportes, fundações e altura de instalação.
- d) Remoção, relocação ou complementação da sinalização existente.

14.11.5. Projeto de Dispositivos de Segurança Viária:

- a) Tachões, tachas refletivas e balizadores.
- b) Defensas metálicas (se aplicável).
- c) Barreiras físicas, segregadores e elementos de acalmamento de tráfego.
- d) Guias, meio-fios e elementos complementares.

14.11.6. Plantas, Detalhamentos:

- a) Planta geral de locação da sinalização vertical e horizontal.



- b) Planta de dispositivos de segurança.
- c) Detalhes executivos de instalação.

14.12 Projeto executivos de obras complementares:

14.12.1. Projeto Executivo de Calçadas e Acessibilidade:

- a) Definição de soluções para adequação de calçadas conforme NBR 9050, NBR 16537 e legislações locais.
- b) Dimensionamento de rampas de acessibilidade, inclinações, pisos podotáteis, guia rebaixada e sinalização tátil.
- c) Definição de materiais, espessuras e padrões de acabamento.

14.12.2. Projeto de Meio-Fio, Sarjetas e Guias:

- a) Especificação dos elementos de meio-fio, sarjeta e guia, incluindo dimensões e procedimentos de assentamento.
- b) Locação e detalhamento das peças pré-moldadas ou moldadas in loco.
- c) Adequação à drenagem superficial projetada.

14.12.3. Projeto de Reforço ou Readequação de Dispositivos Existentes:

- a) Recomposição de boca de lobo, caixas, poços de visita e demais dispositivos afetados por escavações.
- b) Adequações estruturais em elementos danificados.
- c) Complementações necessárias para integração com o projeto de drenagem.

14.12.4. Projeto de Ajustes Geométricos Locais;

- a) Correção de acessos, recortes de guia, ampliação de áreas de manobra ou recuos.
- b) Tratamento de interferências com lotes, entradas de garagem e esquinas.
- c) Recomposição do entorno após fresagens ou cortes.

14.13 Plano de execução de obras e demais:

14.13.1 Plano de Execução de Obras (PEO):

14.13.1.1 Metodologia construtiva:

- a) Serviços preliminares, limpeza e preparação da via;
- b) Demolições e remoções;
- c) Terraplenagem e regularização;
- d) Execução de drenagem superficial e profunda;
- e) Execução de base, sub-base, reforço e correções estruturais;
- f) Execução da camada de rolamento (CBUQ);
- g) Implantação da sinalização viária;
- h) Obras complementares (meios-fios, sarjetas, rampas, acessos);



- i) Proteções, segurança e sinalização temporária da obra, conforme DER/PR e DNIT.

14.14. Sequenciamento físico e cronograma técnico:

- a) Ordem lógica de execução;
- b) Relação entre frentes de serviço;
- c) Produtividade estimada;
- d) Dependências e interfaces entre disciplinas.

14.15. Plano de mobilização e desmobilização:

- a) Equipamentos, pessoal, usina de asfalto, local de armazenamento.
- b) Controle de tráfego local durante execução.

14.16 Plano de Controle Tecnológico (PACT):

- a) Ensaios obrigatórios conforme DER/PR, DNIT e ABNT.
- b) Controle de materiais (agregados, CAP, misturas, concreto, peças pré-moldadas).

14.17 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (DER/PR):

14.17.1. Descrição clara e detalhada dos serviços, conforme normas:

- a) DER/PR (Especificações Gerais – EG; Especificações de Serviços – ES).
- b) DNIT.
- c) ABNT.
- d) SEIL/PR (quando aplicável);

14.17.2. Para cada serviço, incluir:

- a) Objetivo
- b) Materiais empregados.
- c) Normas técnicas aplicáveis.
- d) Métodos executivos.
- e) Controle tecnológico.
- f) Critérios de aceitação e rejeição.
- g) Padrões de dimensionamento.

14.17.3. Relatório Fotográfico:

14.17.3.1 Registro fotográfico georreferenciado da via e entorno:

- a) Pavimento existente e patologias;
- b) Dispositivos de drenagem;
- c) Meio-fio e sarjetas;
- d) Calçadas e acessos;
- e) Interferências (postes, redes, árvores, obras públicas, etc.).

14.17.4. Memorial de Cálculo do Dimensionamento:

- a) Aplicação de normas DER/PR, DNIT, DNER PRO 11/79-B ou DNIT 133/2010-PRO.
- b) Premissas:
 - b1) Volume de tráfego (N)
 - b2) Vida útil de projeto
 - b3) Módulos resilientes
 - b4) Resultados de CBR e deflectometria (Viga Benkelman)
- c) Verificação da capacidade estrutural da via existente.
- d) Justificativas das espessuras de reforço, regularização e capa de rolamento.

14.17.5. Memorial de Cálculo dos Quantitativos:

- a) Quantitativos extraídos do modelo BIM.
- b) Fórmulas, trechos considerados e critérios de medição.
- c) Cálculo por trecho (segmentação) quando houver variação de espessuras.
- d) Verificação cruzada com o Quadro de DMT.

14.17.6. Quadro de DMT – Descrição, Medição e Transporte (ou Demonstração de Materiais e Serviços)

- a) Conforme checklist SEIL, e normas DER/PR.

14.18 Orçamento-base e demais documentos Check list SEIL:

14.18.1. Orçamento-base das Obras e Documentos Complementares:

Composição detalhada dos custos unitários e totais dos serviços previstos no projeto;

- a) Aplicação das tabelas de preços vigentes do DER/PR, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e custos indiretos;
- b) Planilhas orçamentárias completas, contendo:
 - b1) Planilha de quantidades e preços,
 - b2) Composição de custos unitários (CCUs),
 - b3) Encargos sociais e BDI aplicáveis,
 - b4) Memória de cálculo dos quantitativos utilizados;
- c) Quadro de consumo de materiais, produtividade e insumos relevantes;
- d) Quadro-resumo do orçamento consolidando o valor global da obra.

14.18.2. Documentos técnicos complementares exigidos pelo Check List da SEIL, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Documentos comprobatórios de metodologias de cálculo;
- b) Anexos gráficos e memoriais;
- c) Declarações técnicas e atendimentos normativos do órgão;
- d) Demonstrações e justificativas de critérios adotados, quando aplicável.

14.18.3 Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro:

14.18.3.1 Composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas):

14.18.3.1.1. Identificação e discriminação das parcelas que compõem o BDI, incluindo:

- j) Administração Central;
- a) Administração Local;
- b) Custos indiretos;
- c) Seguros, garantias e riscos;
- d) Tributos incidentes (ISS, PIS/COFINS, IRPJ/CSLL, quando aplicável);
- e) Lucro;
- f) Apresentação da memória de cálculo, com fórmulas, percentuais utilizados e justificativas técnicas;
- g) Atendimento às normas e orientações estabelecidas pela SEIL/DER-PR, com indicação expressa das bases legais adotadas;
- h) Consolidação dos percentuais finais aplicáveis ao orçamento-base da obra.

14.18.3.2. Cronograma Físico Financeiro:

- a) Distribuição temporal das etapas, frentes de trabalho e grupos de serviços;

14.18.3.3 Definição das atividades em sequência lógica de execução, considerando:

- i. Mobilização,
- ii. Serviços preliminares,
- iii. Drenagem,
- iv. Pavimentação (restauração/recap),
- v. Sinalização horizontal e vertical,
- vi. Obras complementares,
- vii. Limpeza final e desmobilização;
- b) Quantitativos previstos e suas respectivas durações, representando o avanço físico mensal;
- c) **Curva ABC** dos serviços, quando aplicável;
- d) **Curva S** do desembolso financeiro, compatibilizada com o fluxo de execução e medições;
- e) Integração dos custos previstos no orçamento-base com a evolução física da obra;
- f) Identificação de marcos de execução, prazos de cada etapa e prazo total do empreendimento.

14.19. CONTEÚDOS MÍNIMOS EM CADA PROJETO:

14.19.1 Conforme as diretrizes da SEIL para modelagem BIM e padronização de projetos, esses deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planejamento e Contextualização

- a1) Dados cadastrais da obra: nome, extensão, área, localização, coordenadas geográficas, numeração oficial.
- a2) Bases cartográficas e topográficas georreferenciadas, compatíveis com Sistema de Coordenadas do Estado/município.
- a3) Levantamento de interferências existentes, redes de infraestrutura, drenagem, pavimento atual, acessos.
- a4) Justificativa técnica, objetivo do projeto, escopo, restrições, premissas, normas aplicáveis.
- a5) Plano de Execução BIM (PEB) com definição de usos, níveis de maturidade (LOD), entregáveis, responsabilidades, cronograma, interoperabilidade. (Conforme Caderno BIM 11 da SEIL) Portal BIM Paraná+1

b) Modelagem e Arquitetura da Informação

- b1) Arquivo modelo principal em formato interoperável (ex.: IFC) e no formato nativo do software utilizado.
- b2) Estrutura de dados e atributos vinculados aos objetos no modelo (quantitativos, custos, especificações).
- b3) Compatibilização entre disciplinas (geometria da pavimentação, drenagem, sinalização, estrutura).
- b4) Relatório de detecção de interferências ("clash detection") ou compatibilização das disciplinas.
- b5) Versões para aprovação, liberações e revisão indicadas no PEB com histórico de revisões.

c) Projetos de Engenharia

- c1) Projeto Geométrico: planta de situação, implantação, eixos, greides, seções transversais e longitudinais, detalhamento conforme escala adequada.
- c2) Projeto de Pavimentação (RECAPEAMENTO): definição de camadas, tipo de CBUQ, espessuras, especificações técnicas, quantitativos de contrato, ensaios e critérios de aceitação.
- c3) Elaboração do dimensionamento do pavimento, contemplando:
 - I. Realização de ensaios de campo e laboratório, incluindo CBR (California Bearing Ratio) e Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman, conforme Norma DNER-PRO 1/79-B ou DNIT 133/20210-PRO, quando aplicável;
 - II. Determinação das condições estruturais e de suporte das camadas existentes;
 - III. Definição das soluções técnicas de restauração e/ou reforço do pavimento em CBUQ;
 - IV. Elaboração da memória de cálculo completa do dimensionamento apresentando parâmetros de entrada, resultados obtidos metodologia de dimensionamento e justificativas técnicas;



- V. Apresentação dos resultados em relatório técnico detalhado, acompanhado de gráficos, tabelas e dados laboratoriais;
- VI. Inclusão das conclusões e recomendações técnicas no Memorial descritivo e Justificativo do projeto;
- VII. Os ensaios e cálculos deverão ser executados conforme as seguintes referências normativas:
 - 1- **DNER-PRO 11/79-B** – “Deflexões e Bacias de Deflexão – Determinação pelo Método da Viga Benkelman”;
 - 2- **DNIT 133/2010-PRO** – “Avaliação Estrutural de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos”;
 - 3- **DNIT 181/2019-ME** – “Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR)”;
 - 4- **ABNT NBR 15.873** – “Projeto e Execução de Pavimentação Asfáltica”;
 - 5- **Caderno BIM SEIL nº 11**, quanto à modelagem e vinculação dos resultados laboratoriais no modelo BIM.

c4) Projeto de Drenagem Superficial e infraestrutura associada: diagnósticos e dimensionamentos, plantas e perfis hidráulicos, dimensionamento de dispositivos e redes.

c5) Projeto de Sinalização Viária: sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança, especificações conforme legislação rodoviária, planilha de quantitativos.

c6) Memoriais Descritivo e Justificativo, com referência às normas técnicas ABNT, DNIT, SEIL e demais aplicáveis.

d) Orçamentos, Cronogramas e Quantitativos

d1) Planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, material, mão-de-obra, encargos, BDI se aplicável.

d2) Quantitativos de serviços, volumes, áreas, cubicagens, tabelas consolidadas.

d3) Cronograma físico-financeiro, com marcos, parcelas e vínculos aos entregáveis no modelo BIM e ao planejamento da obra.

d4) Análise de custos vinculada ao modelo BIM, sempre que aplicável, para extração automática de quantitativos e geração de orçamentos (diretriz BIM da SEIL). Portal BIM Paraná.

e) Entrega Documental e Arquivamento

e1) Entrega em meio digital e impresso (se for exigido) dos arquivos do projeto executivo, incluindo:

- i. Modelos BIM nativos e IFC;
 - ii. Pranchas em PDF/ DWG conforme padrão SEIL de apresentação gráfica.
- Justiça do Paraná+1

e2) Histórico de revisões, anotações técnicas (ART) dos responsáveis, registros de compatibilização.



e3) Manual de uso do modelo, instruções para extração de quantitativos, manutenção futura se aplicável.

e4) Nomeação e estrutura de arquivos conforme padrão SEIL (nomenclatura, layers, simbologia, escalas) para padronização.

14.20. ENTREGAS TÉCNICAS

14.20.1 A Contratada deverá elaborar e entregar os produtos técnicos conforme as etapas estabelecidas, **incluindo a adequação e submissão do projeto à SEIL**, ou outro Órgão Público até sua **aprovação final**.

14.20.2 Será de responsabilidade da Contratada **acompanhar o processo junto à SEIL**, realizar eventuais ajustes técnicos solicitados e **fornecer todos os documentos exigidos para a obtenção do parecer favorável e/ou aprovação definitiva**.

14.20.3 Adequação final do projeto conforme exigências e normas da **Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL**;

14.20.4 Protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto à SEIL até o recebimento do **Despacho de Aprovação**;

14.20.5 Inclusão das revisões e ajustes solicitados pela SEIL no modelo BIM e demais documentos;

14.20.6 Entrega à Contratante do **comprovante de protocolo, documento de aprovação e versão final compatibilizada** do projeto.

14.20.7 Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma clara, organizada, precisa e completa, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

14.20.8 Apresentar todos os produtos previstos, incluindo:

- a) Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RVT ou equivalente);
- b) Plantas, cortes, perfis longitudinais e transversais;
- c) ARTs/RRTs: Todos os Projetos Executivos e Elementos Técnicos devem ser apresentados, devidamente acompanhados das correspondentes ARTs / RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- d) Memoriais descritivos e justificativos e Caderno de Especificações;
- e) Planilhas orçamentárias (base DER/PR e/ou SINAPI);
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Relatórios técnicos, de viabilidade e ambientais (quando cabíveis);
- h) Entregar toda a documentação final em meio digital (PDF, IFC, DWG, RVT, XLSX) e, no mínimo 2 cópias físicas impressas.

14.21 APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

14.21.1 Os produtos técnicos a serem entregues deverão obedecer aos padrões gráficos, de formatação e de representação técnica exigidos pela SEIL, pelo DNIT, e pelas normas da

ABNT aplicáveis aos projetos de infraestrutura viária, garantindo clareza, precisão e compatibilidade digital entre os diversos elementos do projeto.

a) Formato e Escalas:

- i. As pranchas deverão ser apresentadas preferencialmente nos formatos A1 ou A0, conforme o nível de detalhamento;
- ii. As escalas gráficas deverão ser definidas de modo a permitir a leitura nítida e detalhada dos elementos (geralmente 1:500 ou 1:1000 para plantas e 1:50 ou 1:100 para detalhes);
- iii. Todas as pranchas deverão conter legenda completa, norte, escala numérica e gráfica, carimbo padrão e logotipos da Contratante e da SEIL.

b) Identificação das peças técnicas: Cada prancha deverá conter, no **carimbo inferior direito**, no mínimo:

- i. Nome do órgão contratante;
- ii. Título do projeto e identificação da via (Avenida Laurindo Francisco);
- iii. Nome da empresa contratada;
- iv. Nome e número de registro profissional (ART/RRT) do responsável técnico;
- v. Data de elaboração e revisão;
- vi. Numeração sequencial (ex.: prancha 01/25);
- vii. Logotipo da SEIL e identificação do processo de aprovação.
 - a. Apresentação Digital;
- viii. Todos os arquivos deverão ser entregues em formato digital editável e formato PDF, devidamente organizados e identificados;
- ix. Os modelos BIM deverão ser fornecidos em formato .rvt (Revit) e .ifc (Industry Foundation Classes), com estrutura hierárquica de elementos e nomenclatura padronizada;
- x. As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em formato .xlsx (Excel), compatíveis com os critérios da SEIL e do SINAPI/SICRO;
- xi. Deverão ser entregues memoriais descritivos e de cálculo em formato PDF e DOCX, com paginação, cabeçalhos e assinaturas digitais;
- xii. Todos os arquivos digitais deverão ser gravados em mídia física (pen drive ou HD externo) devidamente identificada e lacrada.

c) Apresentação Impressa;

- i. A Contratada deverá entregar duas (02) vias impressas completas do Projeto Executivo, devidamente plotadas e encadernadas;

- ii. As vias impressas deverão conter assinaturas originais dos responsáveis técnicos e carimbo de ART/RRT registrada;
- iii. Os volumes deverão ser identificados por disciplina (topografia, pavimentação, drenagem, sinalização, orçamento, etc.), com índice geral e sumário;
- iv. O material deverá ser acondicionado em pastas ou caixas técnicas resistentes, devidamente etiquetadas.

d) Padrões e remodelação da modelagem BIM;

- i. O modelo BIM deverá atender no mínimo ao Nível de Detalhamento LOD 300, compatibilizado entre disciplinas;
- ii. Todos os elementos deverão conter propriedades paramétricas completas (materiais, dimensões, códigos, especificações);
- iii. As vistas, cortes e quantificações extraídas do modelo deverão ser consistentes com as pranchas 2D e planilhas orçamentárias;
- iv. O modelo deverá permitir extração automática de quantitativos e geração de relatórios;
- v. O arquivo BIM deverá conter template padronizado conforme diretrizes da SEIL e, quando aplicável, estrutura IFC validada.

e) Organização e entrega final:

- i. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues **organizados em pastas hierárquicas**, conforme a estrutura:
- ii. 01_TOPOGRAFIA/
- iii. 02_PAVIMENTACAO/
- iv. 03_DRENAGEM/
- v. 04_SINALIZACAO/
- vi. 05_ORCAMENTO/
- vii. 06_MEMORIAIS/
- viii. 07_MODELAGEM_BIM/
- ix. 08_APROVACAO_SEIL/

f) Padrões Técnicos de Referência

f1) Os arquivos deverão atender, no mínimo, aos seguintes referenciais:

- i. ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- ii. ABNT NBR 10067 – Pranchas de desenho técnico;



- iii. ABNT NBR 15965 / NBR ISO 19650 – Estrutura e gestão de informações BIM
- iv. Especificações e Check List SEIL/DER-PR vigentes;
- v. Sistema de coordenadas SIRGAS 2000.

f2) Juntamente com os arquivos, deverá ser entregue um Relatório de Entrega Final, listando todos os documentos, versões e revisões, com datas e responsáveis.

g) Conformidade e Aprovação

g1) Os produtos gráficos e digitais somente serão considerados aceitos após validação técnica da fiscalização e aprovação formal pela SEIL, devendo quaisquer ajustes ou revisões solicitadas serem realizados sem ônus adicional à Contratante.

14.22 CUMPRIMENTO DE PRAZOS E ETAPAS

14.22.1 A Contratada deverá observar rigorosamente os **prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro** aprovado, bem como o **encadeamento lógico das etapas** definidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a conclusão integral dos serviços dentro do prazo global contratado.

14.22.2 Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato;

14.22.3 Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;

14.22.4 Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela Administração, até sua aceitação definitiva.

14.22.5 Cumprimento das Etapas:

- a) Levantamento e diagnóstico;
- b) Estudos preliminares e anteprojeto;
- c) Projeto executivo completo em plataforma BIM;
- d) Aprovação junto à SEIL;
- e) Entrega final consolidada.

14.22.6 Acompanhamento e Controle

- a) A contratada deverá apresentar relatórios de andamento quinzenais ou mensais, conforme definido pela fiscalização;
- b) Toda alteração de prazo deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação da CONTRATANTE antes do vencimento da etapa;
- c) A Contratante poderá, a qualquer tempo, convocar reuniões técnicas de acompanhamento para avaliação do progresso físico e de compatibilidade das entregas BIM.

14.22.7 O **prazo total de execução** dos serviços será de 60 (dias), contados a partir da **data da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser subdividido conforme o cronograma apresentado e aprovado pela Contratante.

14.22.8 Atraso de penalidades:

14.22.8.1 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra de:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- b) Fatos atribuíveis à Contratante;
- c) Solicitações formais de alteração devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

14.23 Prorrogação de prazos:

14.23.1 Poderá haver prorrogação do prazo contratual, desde que:

- a) Haja justificativa técnica ou administrativa devidamente comprovada;
- b) A solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo vigente;
- c) Seja formalizada pôr termo aditivo autorizado pela autoridade competente.

14.23.2 A prorrogação não implicará, em hipótese alguma, aumento de custos, salvo quando devidamente justificado e autorizado conforme a legislação vigente.

14.24 Entregas intermediárias:

- a) O cronograma físico-financeiro estabelecido;
- b) A validação técnica e documental pela fiscalização da Contratante;
- c) A apresentação das ARTs/RRTs correspondentes a cada fase.
 - c1) Nenhuma etapa subsequente poderá ser iniciada sem a aprovação formal da etapa anterior.
- d) Responsabilidade pela aprovação junto a SEIL: A Contratada é integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos relacionados à tramitação e aprovação do projeto junto à SEIL, devendo acompanhar o processo, atender às exigências e promover as correções solicitadas sem interrupção do cronograma global.

14.24 Encerramento de contrato, somente será considerado concluído após:

- a) A aprovação formal de todas as etapas pela fiscalização da Contratante;
- b) A aprovação final do projeto pela SEIL;

- c) A entrega de todos os documentos, modelos BIM e arquivos digitais conforme especificações deste Termo de Referência;
- d) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

14.25 APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos viários similares, acervo(s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- b) Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos, presencial ou remotamente, quando convocado;
- c) A empresa CONTRATADA, responsável pela elaboração do projeto, deverá prestar suporte à CONTRATANTE durante a execução da obra dele decorrente, incluindo o esclarecimento de quaisquer dúvidas técnicas que possam surgir.
- d) Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.

14.26 DO PROJESTISTA

14.26.1 A execução dos serviços deverá ser conduzida por empresa de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada, com responsabilidade técnica registrada junto ao CREA/CAU, e contar com profissionais comprovadamente qualificados para o desenvolvimento de projetos executivos em plataforma BIM (Building Information Modeling), de acordo com as normas e exigências da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL.

14.26.2 Responsável Técnico:

- a) O(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto deverão possuir registro ativo no CREA/CAU e comprovar experiência prévia na elaboração de projetos de infraestrutura viária e modelagem BIM;
- b) Deverão ser apresentadas as ARTs/RRTs correspondentes a todas as etapas do projeto, devidamente registradas;
- c) O responsável técnico deverá assinar todos os documentos técnicos, memoriais, planilhas e pranchas gráficas, garantindo sua autenticidade e responsabilidade legal.
- h) Qualificação técnica:
 - 1. A Contratada deverá comprovar, no mínimo:
 - I. Capacidade técnica-operacional, mediante atestados de desempenho anterior em serviços de natureza semelhante (projetos executivos de obras viárias, pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ urbana, preferencialmente em BIM);

- II. Capacidade técnico-profissional, comprovando a participação do(s) responsável(is) técnico(s) em projetos de complexidade equivalente, devidamente registrados no CREA/CAU;

142.27 REQUISITOS GERAIS

- a) Arquivos contendo os pontos iniciais e finais e trajeto em coordenada UTM, DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84, em formato kml (Google Earth)
- b) Autorização ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão competente, conforme Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- c) Projeto geotécnico: Ensaio tecnológicos (CBR, compactação e caracterização) de acordo com o item 3.1.1 do Anexo B6 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, IPR-726
- d) Levantamento topográfico planialtimétrico em pdf assinado e em anexo dxf
- e) Projeto Geométrico: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- f) Projeto de Drenagem: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- g) Projeto de Pavimentação (RECAPE ASFALTICO): arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- h) Projeto de Sinalização: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf
- i) Dimensionamento das camadas do pavimento – Apresentando metodologia e cálculos.
- j) Memorial descritivo;
- k) Planilha Orçamentária;
- l) Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento;
- m) Demonstrativo do cálculo do BDI
- n) Cronograma Físico Financeiro
- o) Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores dos materiais a serem adquiridos, com apresentação de croqui (obs.: No caso da utilização de pedreiras, apresentar licença ambiental da pedreira de modo a garantir que o DMT seja calculado para pedreira devidamente licenciada).
- p) ART da elaboração do Projeto
- q) CPF do responsável técnico pela elaboração do projeto
- r) Declaração(ões) de Liberação de Direitos Patrimoniais do (s) projeto(s), emitida pelo (s), técnicos que elaboraram o(s) projeto(s) (ver modelo no site da SEIL);
- s) Todos os projetos e elementos técnicos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e compatibilizados em modelos BIM.
- t) Os projetos executivos deverão seguir orientações da SEIL-Secretaria De Infra Estrutura e Logística, seguir padrão de projeto- DNIT/DER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: dar-se-á mediante protocolo e entrega formal do projeto completo, acompanhado de toda a documentação técnica exigida, oportunidade em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, atestando a entrega do material para análise técnica.

15.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá após a aprovação final do projeto pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, momento em que será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, declarando a conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.

15.2.1 A CONTRATADA, mesmo após a conclusão integral do objeto deste certame e após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, permanecerá responsável pelos projetos contratados, mediante a devida emissão da ART (CREA) ou do RRT (CAU), conforme a natureza profissional aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.



17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

17.3.1. Para as infrações previstas no item 17.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.3.2. Para as infrações previstas no item 17.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

18.2 O gestor do contrato de serviços/obras, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico da execução do contrato.

18.2.1. Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

a) O gestor do contrato deve garantir que a execução dos serviços/obra siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no projeto inicial. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

18.2.2. Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

a) O gestor do contrato de serviços/obras é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

18.2.3. Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

a) Ele deve acompanhar os gastos com os serviços, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária. Além disso, o gestor é responsável por garantir que o pagamento seja efetuado conforme as medições e a execução dos serviços, com base nas condições estabelecidas no contrato.

18.2.4. Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

a) O gestor deve analisar as medições de obra, quando aplicável, e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

18.2.5. Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas

a) Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

18.2.6. Gestão de Alterações Contratuais

a) Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

18.2.7. Aplicação de Penalidades

a) O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

18.2.8. Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

a) Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

18.2.9. Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

a) O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

18.2.10. Gestão de Conflitos e Mediação

a) Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

18.2.11. Acompanhamento de Garantias e Seguros

a) O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

18.2.12. Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais

a) O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução dos serviços, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Responsável pela fiscalização técnica da prestação dos serviços, verificando a conformidade do fornecimento dos materiais, bem como o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança será a servidora: ANDRESSA GARBELLOTTI DOMINGUES.

19.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

a) O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

19.3. Verificação de Conformidade Técnica

a) A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

19.4. Controle de Prazos

a) O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

19.5. Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

a) O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

19.6. Controle de Qualidade

a) O fiscal deve garantir que a obra seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

19.7. Autuação de Eventuais Irregularidades

a) Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

19.8. Emissão de Relatórios

a) A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

19.9. Comunicação com a Administração

a) O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

19.10. Aprovação de Alterações

a) Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

19.11. Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

a) Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

19.12. Aplicação de Penalidades e Sanções

a) O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção contratual prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A extinção contratual se dará quando ocorrer qualquer das situações prevista nos Artigos. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

21.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Concorrência nº 01/2026** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

23.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

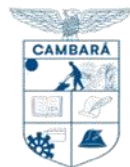
24.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS PREÇOS

26.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

26.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

26.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

26.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

26.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

26.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

26.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice INCC sobre o saldo remanescente dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter, junto à equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do projeto: diários de atividades do projeto, conjunto completo do projeto executivo e demais peças técnicas, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, anotação de responsabilidade técnica – ART, inscrição do INSS.

27.2 – A CONTRATADA deverá manter o Diário de Projeto no escritório da fiscalização, registrando de forma sistemática as atividades desenvolvidas, etapas de elaboração, reuniões técnicas, revisões de documentos, utilização de recursos, equipe envolvida e quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços, com o detalhamento necessário ao entendimento da fiscalização, que aprovará ou retificará as anotações efetuadas pela CONTRATADA. A escrituração do Diário de Projeto tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encerramento de cada parte diária ou etapa de serviço. O Diário de Projeto deverá estar sempre disponível para que a fiscalização possa escrever quaisquer observações ou registros adicionais durante as reuniões de acompanhamento técnico. O Diário de Projetos deverá ser feito em 02 (duas) vias, sendo que a via original deverá ser entregue e assinada pelo engenheiro responsável técnico e entregue à fiscalização.

27.3 – As vistorias técnicas ou reuniões de acompanhamento realizadas pela fiscalização serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no Diário de Projeto, sendo o registro vistado por ambas as partes — FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

27.4 – Fica estabelecido que cada etapa dos serviços de projeto, executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

27.5 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando – se, a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

28.1 O MUNICÍPIO, como Controlador, e a CONTRATADA, como Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei 13.709/2018. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para a execução do Contrato, devendo adotar medidas técnicas de segurança, comunicar incidentes em até 48 horas e eliminar a base de dados ao término da relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

29.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

29.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMBARÁ, ____ de _____ de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA LAURINDO FRANCISCO, NUMA EXTENSÃO DE 2.160,33 METROS LINEARES, SENDO A AREA TOTAL DE 30.151,13 M².

Atestamos, para fins de participação na Concorrência nº 01/2026, promovido por esta Prefeitura Municipal de Cambará, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, esteve neste local em ____ de ____ de 2025, reconhecendo os locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência nº 01/2026.

(Dados do representante desta Prefeitura Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

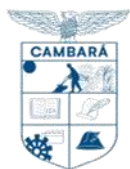
Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

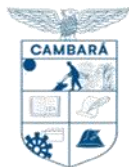
() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

CONCORRENCIA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ANEXO VII
Modelo

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº **01/2026** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA N° 01/2026

MODELO DE RENÚNCIA

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

REF.: CONCORRÊNCIA N° 01/2026.

O representante da empresa, Sr....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência N° 01/2026, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

Ref.: Concorrência Nº 01/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Descrever o objeto, apresentar preço global em forma numérica e por extenso, conforme cronograma físico financeiro global, planilha de orçamento, parte desta carta proposta.

2.2 – Declaração/Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução da obra citada, tais como os impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal, etc.).

3 - PRAZO DE GARANTIA: dos serviços X meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: X (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO: X () dias após a ordem de serviço.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: X () meses.

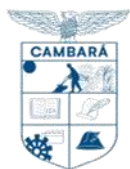
7 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestado pela fiscalização da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana. A Nota Fiscal deverá ser emitida para MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, CNPJ. 75.442.756/0001-90, AV Brasil nº 1.229, nesta cidade, Paraná.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU,, CPF nº, RG nº,
residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa,
CNPJ:.....

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura e carimbo

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

***Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.**



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA N° 01/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu
_____, sob n° CPF
_____, representante legal da empresa
_____, sob n° CNPJ _____ informo
estar ciente de todas as informações do processo n° 2134/2025 , Concorrência 01/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me realizar os serviços da licitação dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, são verdadeiras, sob pena da [Lei nº 14.133/2021](#).¹

Cidade, ____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa

¹ [Art. 337-F](#). Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Concorrência nº 01/2026

Conforme o disposto de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 e nº 317 de 31 de outubro de 1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução do projeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
RG e CPF



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA N° 01/2026

**DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO XVI
Processo Administrativo nº 2134/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO

A empresa _____, CNPJ nº _____

por intermédio de seu representante legal, DECLARA, que contratará o profissional abaixo relacionado, para fins de cumprimento dos requisitos técnicos do processo em epígrafe, Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu,....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação acima mencionada.

Local e data.

Assinatura e Identificação do profissional